



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI/Nº 6.403 - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2025 - 40 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

LEI Nº 5.352 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasse de recursos à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aporte de recursos extraordinário no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), através do Fundo Municipal de Saúde, para a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 17 de junho de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
Prefeito

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Sandra Giselly Amaral Assunção (Interina)	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamii da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
**Mato Grosso do Sul**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

## DECRETOS

## Republica-se por incorreção

## DECRETO Nº 286 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

*“Altera o Decreto n. 2.129, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, e indireta quando houver.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art.66 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei n. 5.346 de 05 de junho de 2025, que dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo, publicada no dia 10 de junho de 2025, Diário Oficial n. 6.396, p. 01,

## D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o art. 8º-A ao Decreto n. 2.129, de 30 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º- A. O processo de licitação para contratação de obras seguirá as fases previstas na Lei Municipal nº 5.346, de 05 de Junho de 2025, observadas as seguintes disposições:

- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação, exceto os relativos à regularidade fiscal, e das propostas;
- II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
- III - divulgação do resultado da habilitação;
- IV - análise das propostas e disputa entre os licitantes habilitados;
- V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- VI - divulgação do resultado do julgamento;
- VII - previsão de duas etapas recursais, observado o disposto no art. 40-A deste Decreto.

Art. 2º. Fica criado o art. 40-A ao Decreto n. 2.129, de 30 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40-A. Nas hipóteses de processos de licitação para contratação de obras, sem prejuízo das regras gerais previstas no art. 40 deste Decreto, a fase recursal ocorrerá em 2 (duas) etapas, observadas as seguintes disposições específicas:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as fases de habilitação e de julgamento, conforme o caso;
- II - a apreciação dar-se-á em 2 (duas) fases, após as fases de habilitação e de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

Art. 3º. Fica alterado o §1º do art. 18 do Decreto n. 2.129, de 30 de março de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 18. (...)

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º deste decreto (III- apresentação de propostas e lances; IV – julgamento) e nas contratações de obras conforme disposto no art. 8º-A deste decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

(...)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 11 de junho de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município de Dourados

## DECRETO Nº 302, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

*“Dispõe sobre a Concessão de Promoção Funcional por Merecimento e Antiguidade de Servidor Público Municipal estável.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0802625-21.2024.8.12.0002, que tramitou perante a 6ª Vara da Fazenda Publica de Dourados-MS,

## D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a promoção funcional e retificar os registros da vida funcional da servidor público municipal Isau de Oliveira, matrícula nº 114.766.049-1, cargo de Procurador de Classe Especial (PGM), conforme abaixo:

DA LETRA	PARA LETRA	PROMOÇÃO	DIREITO A PARTIR DE:
C	D	Antiguidade	01/07/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

Dourados (MS), 17 de junho de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município de Dourados

**DECRETOS****DECRETO Nº 303, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*“Acresce parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 299 de 16 de junho de 2025 para nomear Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 299 de 16 de junho de 2025 que nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2025-2029 com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

(...)

Parágrafo único. O Conselho de Alimentação Escolar terá com Presidente Rita de Cássia Bertolo Martins e Vice-Presidente Sandra Martins de Brito Carvalho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 18 de junho de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Alessandro Lemes Fagundes**  
**Procurador Geral do Município de Dourados**

---

**DECRETO Nº 304, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*“Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, a membro abaixo relacionada, para compor, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2024-2026, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 3.042 de 29 de abril de 2024:

Art. 1º. (...)

I - Governamental:

(...)

e) Representantes da Fundação de Esporte de Dourados - FUNED:

Titular: Cilene da Silva Moreira, em substituição à Maria Aparecida Barros Vágula;

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2025.

Dourados (MS), 18 de junho de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Alessandro Lemes Fagundes**  
**Procurador Geral do Município**

## DECRETOS

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 214/2025, de 23 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 157.565,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	
05.002.4.131.102.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.112.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$25.735,01
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.735,01
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.4.126.110.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$130.830,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	130.830,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$40.000,00
07.001.4.122.108.2004-3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$20.000,00
07.001.4.122.108.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$25.735,01
13.001.12.367.112.2035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$70.830,00
07.001.4.122.108.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	R\$1.000,00
05.002.4.131.102.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho  
Prefeito Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 215/2025 / PMD, de 23 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.511,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
11.007.14.241.146.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.511,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	2.511,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.511,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	2.511,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 216/2025 / PMD, de 23 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 141.198,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.002 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

03.002.14.422.132.2091-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$141.198,40
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	141.198,40

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$141.198,40
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	141.198,40

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2025.

---

Marçal Gonçalves Leite Filho  
Prefeito Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 217/2025 / PMD, de 23 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.546,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.150.2140-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.546,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	5.546,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.546,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	5.546,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2025.

---

Marçal Gonçalves Leite Filho  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 218/2025 / PMD, de 23 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 994,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.124.150.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$994,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	994,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$994,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	994,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Marçal Gonçalves Leite Filho  
Prefeito Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 219/2025, de 23 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 137.130,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.122.150.2138-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$137.130,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	137.130,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$37.130,00
11.002.8.244.150.1033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$100.000,00
11.002.8.244.150.1033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Marçal Gonçalves Leite Filho  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÕES****Resolução nº.Lt/05/717/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ANDREIA DOS SANTOS PINTO, matrícula funcional nº“114777534/1”, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua irmã: Eliani Aparecida dos Santos Pinto Primo, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 30/03/2025.

Registre-se.  
Publique-se  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 26 de Maio de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lt/05/718/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor Público Municipal JOAO VANDERLEY AZEVEDO, matrícula funcional nº“79121/1”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Ruth de Souza, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 07/04/2025.

Registre-se.  
Publique-se  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 27 de Maio de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Lg/05/719/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada ANDREIA SILVA OLIVEIRA matrícula funcional nº.“114769480/12”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “16/04/2025 a 13/08/2025”;

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 27 de Maio de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz**  
**Secretária Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº.Lt/05/720/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor Público Municipal FERNANDO HENRIQUE MIGUELAO DA SILVA, matrícula funcional nº“114772458/1”, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL 1º CLASSE, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD) 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Diva Miguelão da Silva conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 20/04/2025.

Registre-se.  
Publique-se  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 27 de Maio de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº/Lp/05/721/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor Público Municipal VINICIUS FERREIRA BIAGI, matrícula funcional nº.“114760080/1” ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 22/04/2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 27 de Maio de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Laf/06/907/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor Público Municipal, RUAN ROGER MARTIMIANO, matrícula funcional nº 114771826/1, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Patrimonial Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), 02 (dois) anos de “Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP), sem remuneração”, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 563/2025, do Processo Administrativo nº 1.925/2025, a partir do dia 01/07/2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Tays Pereira Litran Diniz**  
**Secretária Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Laf/06/908/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, DANIELA BITTENCOURT GRIPP DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 114766482/1, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), 02 (dois) anos de “Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP), sem remuneração”, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 562/2025, do Processo Administrativo nº 1.719/2025, a partir do dia 03/06/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Tays Pereira Litran Diniz**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Laf/06/909/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, MICHELE KAISER VIEIRA BETIATI, matrícula funcional nº 114774621/1, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), 02 (dois) anos de “Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP), sem remuneração”, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 629/2025, do Processo Administrativo nº 2.310/2025, a partir do dia 23/06/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Tays Pereira Litran Diniz**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Lest/05/910/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal MIRIAN MICHELLE DE SOUZA PINHEIRO DELGADILHO, matrícula funcional nº. “146971/6” ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) “Licença para Estudo, no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal da Grande Dourados”, sem prejuízo da remuneração pelo período de 25/03/2025 a 24/03/2026, conforme artigos 152 a 160 da Lei Complementar nº 107 de 27-12-2006, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Educação, conforme Despacho nº 46/2025/SEMED, constante no Processo Administrativo nº. 1.049/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Junho de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz**  
**Secretária Municipal de Administração**

## RESOLUÇÕES

## Resolução nº. Rt/06/906/2025/SEMAD.

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

## RESOLVE:

Retornar para origem, a servidora MICHELE KAISER VIEIRA BETIATI, matrícula funcional nº 114774621/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), a partir de 22/06/2025, a servidora estava cedido para prestar seus serviços profissionais junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Brasília DF, conforme o Ofício nº 201/2025/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Tays Pereira Litran Diniz**  
Secretária Municipal de Administração

## RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 24, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Publica o protocolo de encaminhamento de pessoas com obesidade ao ambulatório multiprofissional de cirurgia bariátrica do Hospital Universitário da Grande Dourados (HU-UFGD/EBSERH), no âmbito da rede pública de saúde do Município de Dourados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o protocolo de encaminhamento de pessoas com obesidade ao ambulatório multiprofissional de cirurgia bariátrica do Hospital Universitário da Grande Dourados (HU-UFGD/EBSERH), no âmbito da rede pública de saúde do Município de Dourados.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 12 de junho de 2025.

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**  
Secretário Municipal de Saúde

# PROTOCOLO DE ACESSO EM CIRURGIA BARIÁTRICA

**JUNHO**  
**20**  
**25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE  
DOURADOS (HU – UFGD/ EBSERH)**

## RESOLUÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS  
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS - RASPCD

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS COM  
OBESIDADE AO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL DE  
CIRURGIA BARIÁTRICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE  
DOURADOS (HU-UFGD/EBSERH)

DOURADOS - 2025



**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
Prefeito de Dourados

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**  
Secretário Municipal de Saúde

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Glauca Neves Eberhardt  
Marcia Cristina Pereira da Silva  
Marcos Alexandre de Souza  
Anne Caroline Genes Nunes  
Naiara Ferraz Moreira  
Sílvia Regina Carvalho Minin  
Gleyson Olsen R. Apolonio  
Eder Luiz da Silva Dan  
Marcos Luís Faleiros Lourenção  
Rafael Souza Ferreura  
Marjorie Ester D. Maciel  
Marcelo Cardoso  
Francielly Gonçalves de Souza  
Daniely Larissa Silva



**RESOLUÇÕES****SUMÁRIO**

1.	APRESENTAÇÃO	6
2.	CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO À CIRURGIA BARIÁTRICA	7
3.	CONTRA INDICAÇÕES PARA CIRURGIA BARIÁTRICA	9
4.	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO / PROTOCOLO DE REGULAÇÃO	10
5.	ACESSO AO SERVIÇO	11
6.	ASSISTÊNCIA PRÉ E PÓS OPERATÓRIA NO TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OBESIDADE	12
7.	CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA	14
8.	CRITÉRIOS DE ALTA OU DESLIGAMENTO	15
9.	INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS PÓS CIRURGIA BARIÁTRICA	15
10.	FLUXOGRAMA	17
11.	REFERÊNCIAS	19

**SIGLAS**

<b>DM</b>	Diabetes Mellitus
<b>ECG</b>	Eletrocardiograma
<b>GGT</b>	Gama-glutamyltransferase
<b>HDL</b>	Lipoproteína de Alta Densidade
<b>HIV</b>	Vírus da Imunodeficiência Humana
<b>HU</b>	Hospital Universitário de Dourados
<b>ICC</b>	Insuficiência Cardíaca Congestiva
<b>IM</b>	Infarto de Miocárdio
<b>IMC</b>	Índice de Massa Corporal
<b>KTTP</b>	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada
<b>LDL</b>	Lipoproteína de Baixa Densidade
<b>OMS</b>	Organização Mundial da Saúde
<b>SISVAN</b>	Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional
<b>SOP</b>	Síndrome dos ovários policísticos
<b>SUS</b>	Sistema Único de Saúde
<b>T4</b>	Tetraiodotironina
<b>TGO</b>	Transaminase Glutâmico-oxalacética
<b>TGP</b>	Transaminase Glutâmico-pirúvica
<b>TP</b>	Tempo de Protrombina
<b>TSH</b>	Hormônio Estimulador da Tireóide
<b>UFGD</b>	Universidade Federal da Grande Dourados
<b>USG</b>	Ultrassonografia

## RESOLUÇÕES

## I. APRESENTAÇÃO

A obesidade é uma doença crônica, progressiva, recidivante e multifatorial, que resulta no acúmulo excessivo de tecido adiposo. Na sua gênese estão incluídos fatores genéticos, endocrinológicos, psicológicos e ambientais.

Nos últimos anos, houve um aumento no número de casos de obesidade e das doenças associadas, como hipertensão, diabetes, osteoartrite, apneia do sono e diversos tipos de câncer. No Brasil, estima-se que 31% dos adultos sejam portadores de obesidade, hoje (WORLD OBESITY ATLAS 2025). Ademais, evidências atuais sugerem que 10% dos casos de alguns cânceres estejam relacionados ao excesso de peso, pois as células adiposas produzem substâncias inflamatórias que podem favorecer o surgimento de tumores (BRASIL, 2009; WORLD CANCER RESEARCH FUND, 2007).

As doenças crônicas não transmissíveis são a principal causa de morte entre adultos no país. Além dos impactos na saúde, a condição afeta a qualidade de vida e pode levar à exclusão social.

Diante desse desafio, a Atenção Primária em Saúde do SUS tem um papel essencial na prevenção e tratamento da obesidade, por estar próxima da população e compreender seus determinantes sociais. Além de acolher e tratar, deve coordenar o cuidado dentro da Rede de Atenção à Saúde, garantindo assistência integral e contínua.

Os critérios de classificação para o sobrepeso e a obesidade nas diferentes fases do curso da vida devem seguir as referências do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). No caso de indivíduos adultos, considera-se com sobrepeso aqueles que apresentem Índice de Massa Corporal (IMC) maior ou igual a 25 kg/m<sup>2</sup> e menor que 30 kg/m<sup>2</sup> e com obesidade aqueles com IMC maior ou igual a 30 kg/m<sup>2</sup>, sendo a obesidade classificada em: (PRC GM/MS nº 3/2017, Capítulo II, Art. 29, § 3º)

I – Grau I: indivíduos que apresentem IMC maior ou igual a 30 kg/m<sup>2</sup> e menor que 35 kg/m<sup>2</sup>;

II – Grau II: indivíduos que apresentem IMC maior ou igual a 35 kg/m<sup>2</sup> e menor que 40 kg/m<sup>2</sup>;

III – Grau III: indivíduos que apresentem IMC maior ou igual a 40 kg/m<sup>2</sup>.

A cirurgia bariátrica é apenas parte do tratamento da obesidade, que deve ser prioritariamente baseado na promoção da saúde e no cuidado clínico longitudinal. O tratamento cirúrgico é indicado apenas em alguns casos, portanto é somente uma ação dentro do todo da linha de cuidado das pessoas com obesidade.

O presente protocolo visa esclarecer, padronizar e regular critérios para habilitar usuários ao acesso do ambulatório de assistência no tratamento da obesidade, especialmente em cirurgia bariátrica, do Hospital Universitário de Dourados (HU-UFGD), assim como listar todos os passos envolvidos, contribuindo na eficiência e resolutividade do serviço prestado. Durante todo o processo, desde a consulta de avaliação inicial ao acompanhamento pós-cirúrgico, os usuários terão à sua disposição a assistência integral por profissionais das equipes multidisciplinares, sejam eles vinculados ao município ou ao HU-UFGD e deverão orientá-los em todas as necessidades implicadas à sua condição clínico-cirúrgica.

## 2. CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO À CIRURGIA BARIÁTRICA

São condições que indicam a necessidade de encaminhamento ao ambulatório de cirurgia bariátrica:

· **IMC igual ou superior a 50 kg/m<sup>2</sup>, independentemente de comorbidades, sem a necessidade de acompanhamento prévio por dois anos**, ficando essa decisão a critério da avaliação clínica e multidisciplinar.

· **IMC igual ou superior a 40 kg/m<sup>2</sup>, com ou sem comorbidades**, desde que tenha ocorrido **falha no tratamento clínico por, no mínimo, dois anos**, seguindo os protocolos da Atenção Básica e/ou da Atenção Ambulatorial Especializada.

· **IMC entre 35 e 39,9 kg/m<sup>2</sup>, desde que associado a uma ou mais comorbidades**, e também tenha ocorrido **falha no tratamento clínico longitudinal, por no mínimo dois anos**, seguindo os protocolos assistenciais.

As comorbidades consideradas são aquelas definidas na Resolução CFM nº 2.131/2015, incluindo:

· Diabetes mellitus tipo 2

**RESOLUÇÕES**

- Apneia obstrutiva do sono
- Hipertensão arterial sistêmica
- Dislipidemia
- Doença cardiovascular (como doença arterial coronariana, infarto agudo do miocárdio, angina, insuficiência cardíaca, acidente vascular cerebral, fibrilação atrial, cardiomiopatia dilatada e cor pulmonale)
- Síndrome de hipoventilação
- Asma grave não controlada
- Osteoartrose e hérnias discais
- Doença do refluxo gastroesofágico com indicação cirúrgica
- Colelitíase
- Pancreatites agudas de repetição
- Esteatose hepática
- Incontinência urinária de esforço (nas mulheres)
- Infertilidade masculina ou feminina
- Disfunção erétil
- Síndrome dos ovários policísticos (SOP)
- Varizes e doença hemorroidária
- Hipertensão intracraniana idiopática (pseudotumor cerebral)
- Transtornos psicológicos relacionados à obesidade, como depressão e estigmatização social.

**Observações:**

Será considerada falha no tratamento clínico longitudinal quando o paciente, após acompanhamento regular por no mínimo dois anos, na Atenção Básica e/ou na Atenção Ambulatorial Especializada, seguindo os protocolos clínicos, realizou as seguintes ações: orientações sobre alimentação saudável e mudança de hábitos, suporte psicológico, prática regular de atividade física e uso de medicações, quando indicado, e, ainda assim, não obteve redução de 5% a 10% do peso corporal nem melhora das comorbidades associadas.

Nos jovens entre 16 e 18 anos, poderá ser indicado o tratamento cirúrgico naqueles que apresentarem o escore-z maior que +4 na análise do IMC por idade, porém o tratamento cirúrgico não deve ser realizado antes da consolidação das epífises de crescimento. Portanto, a avaliação clínica do jovem necessita constar em prontuário e deve incluir: a análise da idade óssea e avaliação criteriosa do risco-benefício, realizada por equipe multiprofissional com participação de dois profissionais médicos especialistas na área.

Nos adultos com idade acima de 65 anos, deve ser realizada avaliação individual por equipe multiprofissional, considerando a avaliação criteriosa do risco-benefício, risco cirúrgico, presença de comorbidades, expectativa de vida e benefícios do emagrecimento;

O indivíduo e seus responsáveis devem compreender todos os aspectos do tratamento e assumirem o compromisso com o segmento pós-operatório, que deve ser mantido por tempo a ser determinado pela equipe;

Cabe aos profissionais fortalecer o compromisso consciente do paciente em participar de todas as etapas da programação, com avaliação pré-operatória rigorosa (psicológica, nutricional, clínica, cardiológica, endocrinológica, pulmonar e anestésica).

**3. CONTRA INDICAÇÕES PARA CIRURGIA BARIÁTRICA**

São condições que contraindicam a necessidade de encaminhamento ao ambulatório de cirurgia bariátrica:

- ✓ Limitação intelectual significativa em pacientes sem suporte familiar adequado;
- ✓ Quadro de transtorno psiquiátrico não controlado, incluindo uso de álcool ou drogas ilícitas; no entanto, quadros psiquiátricos graves sob controle não são contra indicativos obrigatórios à cirurgia;

São considerados quadros psiquiátricos graves que contraindicam o procedimento:

- Transtornos de comportamento alimentar
- Transtornos psicóticos graves (incluindo depressão grave ou tentativa de suicídio)
- Transtornos de adicção (álcool, tabagismo, drogas ilícitas ou medicamentos).

**RESOLUÇÕES**

- ✓ Doença cardiopulmonar grave e descompensada que influenciem a relação risco-benefício (referenciar à Cardiologia e/ou Pulmonar);
- ✓ Hipertensão portal, com varizes esofagogástricas; doenças imunológicas ou inflamatórias do trato digestivo superior que venham a predispor o indivíduo a sangramento digestivo ou outras condições de risco (referenciar a Gastroenterologia);
- ✓ Síndrome de Cushing decorrente de hiperplasia na suprarrenal não tratada e tumores endócrinos (referenciar à Endocrinologia).
- ✓ Doença neoplásica, infecciosa ou inflamatória em atividade.

**4. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO / PROTOCOLO DE REGULAÇÃO**

A classificação de risco é realizada exclusivamente pelo profissional regulador/autorizador, responsável pela análise de todas as solicitações. Para isso, são consideradas as justificativas apresentadas nas demais demandas da mesma especialidade ou procedimento, bem como a qualidade do preenchimento, que deve ser claro, objetivo e com letra legível, no caso de encaminhamentos manuscritos. É fundamental que constem o máximo de informações possíveis sobre o quadro clínico do paciente, a indicação do tratamento e dados complementares, como laudos e resultados de exames, de modo a viabilizar a adequada análise e regulação da solicitação.

<b>Classificação</b>	<b>Critérios Clínicos e Condições Associadas</b>
<b>Prioridade Zero</b>	Pacientes com obesidade grave (IMC $\geq 40$ kg/m <sup>2</sup> ) apresentando complicações agudas e descompensação clínica grave (ex.: insuficiência respiratória, cardiopatia grave descompensada).
<b>Prioridade 1</b>	Pacientes com obesidade severa (IMC $\geq 40$ kg/m <sup>2</sup> ) e comorbidades que representam risco significativo de morte ou agravamento rápido, como apneia obstrutiva do sono grave, diabetes mellitus tipo 2 de difícil controle, hipertensão arterial resistente ou insuficiência cardíaca em estágios iniciais.
<b>Prioridade 2</b>	Pacientes com IMC $\geq 40$ kg/m <sup>2</sup> , com ou sem comorbidades, mas sem sinais de risco iminente de agravamento clínico.
<b>Prioridade 3</b>	Pacientes com IMC $\geq 35$ kg/m <sup>2</sup> , com comorbidades associadas e já em acompanhamento multidisciplinar, com laudo médico justificando a relação da comorbidade com a obesidade e falha documentada de tratamentos conservadores prévios (mínimo de 2 anos).

**5. ACESSO AO SERVIÇO**

Todos os indivíduos elegíveis ao tratamento cirúrgico da obesidade deverão ter suas solicitações inseridas no Sistema de Regulação, por meio do código 0301010072 – Consulta em Cirurgia Bariátrica. Ressalta-se que o encaminhamento para essa consulta é de competência exclusiva de profissionais médicos. Os profissionais de saúde pública da rede municipal de Dourados que identificarem pacientes com critérios de indicação para cirurgia bariátrica deverão realizar a contrarreferência ao médico responsável da unidade de saúde de referência do paciente, cabendo a este profissional a avaliação e o devido encaminhamento para consulta no ambulatório de cirurgia bariátrica.

Os encaminhamentos deverão ter como conteúdo descritivo mínimo:

- ✓ Idade;
- ✓ Peso, estatura, IMC;
- ✓ História clínica e tempo de evolução da situação;
- ✓ CID-10 compatível com a história clínica;
- ✓ Breve descrição do tratamento clínico realizado e tempo de tratamento;
- ✓ Citar, se houver, as comorbidades associadas, tais como: diabetes, apneia do sono, hipertensão arterial, dislipidemia, doenças cardiovasculares incluindo doença arterial coronariana, infarto de miocárdio (IM), angina, insuficiência cardíaca congestiva (ICC), acidente vascular cerebral, hipertensão e fibrilação atrial, cardiomiopatia dilatada, cor pulmonale e síndrome de hipoventilação, asma grave não controlada, osteoartroses, hérnias discais, refluxo gastresofágico com indicação cirúrgica, colecistopatia calculosa, pancreatites agudas de repetição, esteatose hepática, incontinência urinária de esforço na mulher, infertilidade masculina e feminina, disfunção erétil, síndrome dos ovários policísticos (SOP), veias varicosas e doença hemorroidária, hipertensão intracraniana idiopática (pseudotumor cerebral), estigmatização social ou depressão.

**RESOLUÇÕES**

- ✓ Medicamentos em uso contínuo com posologia e doses;
- ✓ Quadro clínico atual;
- ✓ Exame físico compatível com a hipótese diagnóstica e outros achados relevantes;
- ✓ Exames (com resultado e datas das realizações): glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicérides, TGP, TGO, ácido úrico, creatinina, TSH, hemograma e USG de abdome total;
- ✓ Outras observações pertinentes ao encaminhamento efetuado.

As solicitações que não contemplem as informações descritas são devolvidas pelo profissional regulador para ajustes e complementações. Essa medida busca assegurar o uso racional dos recursos, a adoção de boas práticas nos encaminhamentos e a correta classificação de risco, além do adequado ordenamento na fila de espera conforme a prioridade de cada caso.

## 6. ASSISTÊNCIA PRÉ E PÓS OPERATÓRIA NO TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OBESIDADE

O acompanhamento pré e pós-operatório será realizado pela equipe multiprofissional do ambulatório de assistência no tratamento da obesidade do HU-UFGD. Todos os exames e procedimentos decorrentes dessas consultas serão de responsabilidade da unidade executante (HU-UFGD), cabendo à mesma a inserção das solicitações no sistema de regulação municipal vigente, para posterior autorização.

A assistência pré-operatória será realizada em duas fases:

<b>Pré-operatório/Fases</b>	<b>Avaliações</b>
Fase inicial	Avaliação pelo cirurgião, clínico ou endocrinologista, nutricionista, psicólogo, cardiologista, pneumologista e quando necessário pelo psiquiatra, angiologista, gastroenterologista e ginecologista.
	Indivíduos com IMC > 50 kg/m <sup>2</sup> recomendar-se-á perda ponderal de 10 a 20% do excesso de peso no pré-operatório.
	Reuniões do grupo multiprofissionais, realizadas mensalmente, para enfatizar a mudança de hábitos com objetivo de informar, orientar e educar para mudanças de hábitos.
Fase secundária	Avaliação do risco cirúrgico
	Exames pré-operatórios: Radiografia simples de tórax, ECG, ultrassonografia de abdômen total, esofagogastroduodenoscopia, hemograma com plaquetas,
	TP, KTT, creatinina, sódio, potássio, bilirrubina total e frações, glicemia de jejum, TGO, TGP, GGT, ácido úrico, cálcio iônico, cloretos, ferro sérico, fosfatase alcalina, glicose em jejum, ureia, magnésio, potássio, T4, TSH, colesterol total, HDL, triglicérides, glicose pós-dextrosol, insulina, hemoglobina glicosilada, (sorologias para hepatite B, C e HIV, espirometria, ferritina, vitamina B12, 25 (OH) vitamina D3).

Assistência pós-operatória será realizada da seguinte forma:

A equipe multiprofissional do HU-UFGD realizará a assistência pós-operatória aos usuários submetidos ao tratamento cirúrgico da obesidade grau III e grau II com comorbidades para garantir a continuidade do tratamento por até 18 meses, podendo estender-se, ao máximo, em até 24 meses. No primeiro ano pós-operatório, diante da perda de peso mais relevante e aguda, o acompanhamento será mais frequente, conforme descrito no quadro abaixo:

<b>CONSULTAS DE ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO PÓS-OPERATÓRIO E EXAMES PÓS-OPERATÓRIOS</b>
Entre 15 a 30 dias (1º mês) Consulta com cirurgião e nutricionista.
No 2º mês Consulta com cirurgião, nutricionista e psicólogo. Exames pós-operatórios.
No 3º mês Consulta com clínico, psicólogo e nutricionista.
No 4º mês Consulta com clínico, nutricionista e psicólogo.
No 6º mês Consulta com cirurgião, nutricionista e psicólogo. Exames pós-operatórios.
No 9º mês Consulta com clínico/endocrinologista, nutricionista e psicólogo. Exames pós-operatórios.
Entre 12º e 15º meses Consulta com cirurgião, clínico/endocrinologista, nutricionista e psicólogo. Exames pós-operatórios.
18º mês Consulta com cirurgião, clínico/endocrinologista, nutricionista e psicólogo. Exames pós-operatórios.

**RESOLUÇÕES**

Os exames pós-operatórios serão realizados de acordo com a periodicidade estabelecida acima, sendo esses: hemograma completo, proteínas totais e frações, zinco sérico, dosagem de cálcio, dosagem de vitamina B12, folato, dosagem de ferritina, triglicérides, dosagem de 25 hidroxivitamina D, dosagem de colesterol LDL, dosagem de colesterol LDL, dosagem de colesterol total.

Ao final do acompanhamento pós-operatório da cirurgia bariátrica, o paciente será liberado para seguimento ambulatorial de rotina na Atenção Primária à Saúde (APS), com emissão de contrarreferência detalhada. Isso também se aplica aos casos em que o paciente optar por alta a pedido durante o processo. A contrarreferência trará orientações claras sobre os exames necessários e a periodicidade do acompanhamento, de modo que o médico da APS tenha subsídios adequados para dar continuidade ao cuidado longitudinal e monitorar possíveis intercorrências ou complicações tardias.

**7. CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA**

A cirurgia plástica reparadora para pacientes que realizaram cirurgia bariátrica não será garantida de forma automática. A realização desse procedimento está condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no protocolo de acesso para cirurgia plástica reparadora pós-cirurgia bariátrica, incluindo a adesão ao acompanhamento pós-operatório.

O acesso a esse tipo de procedimento ocorrerá exclusivamente por meio do sistema de regulação vigente, que avaliará cada caso conforme as orientações técnicas e a disponibilidade de vagas.

Portanto, orienta-se que os profissionais de saúde reforcem junto aos pacientes a necessidade de adesão ao acompanhamento pós-operatório e esclareçam que a cirurgia plástica reparadora depende da avaliação criteriosa e da regulação dos casos conforme as normas estabelecidas.

**8. CRITÉRIOS DE ALTA OU DESLIGAMENTO**

- Alcance dos Objetivos Terapêuticos – Paciente com evolução satisfatória, estabilização do peso e adequada adaptação ao novo padrão alimentar e metabólico, conforme avaliação da equipe multiprofissional.
- Cumprimento do Período de Acompanhamento Pós-Cirúrgico – Finalização do seguimento ambulatorial conforme protocolo institucional, geralmente entre 18 e 24 meses após a cirurgia, com acompanhamento na Atenção Primária.
- Adesão ao Tratamento e Monitoramento – Paciente que demonstrou compromisso com as orientações médicas, nutricionais e psicológicas, mantendo exames laboratoriais regulares, com melhora no quadro clínico e sem necessidade de acompanhamento contínuo no serviço especializado.
- Encaminhamento para Outro Nível de Atenção – Situações em que o paciente necessita de acompanhamento em outro serviço especializado devido a comorbidades ou complicações que ultrapassam a capacidade do ambulatório bariátrico.
- Alta a Pedido do Paciente – Quando o paciente solicita desligamento formal do programa, desde que informado sobre os riscos da interrupção do acompanhamento e orientado sobre a importância do seguimento em outro serviço.
- Falta de Adesão ao Programa – Desligamento devido à ausência reiterada em consultas e exames sem justificativa, dificultando o monitoramento e a segurança do tratamento, após tentativas de contato e reorientação sobre a necessidade do acompanhamento.

**9. INTERCORRÊNCIAS CLÍNICA PÓS CIRURGIA BARIÁTRICA**

O HU-UFGD é responsável pelo atendimento das intercorrências clínicas decorrentes das cirurgias bariátricas realizadas na própria instituição, garantindo assistência especializada e contínua aos pacientes no período pós-operatório. No entanto, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

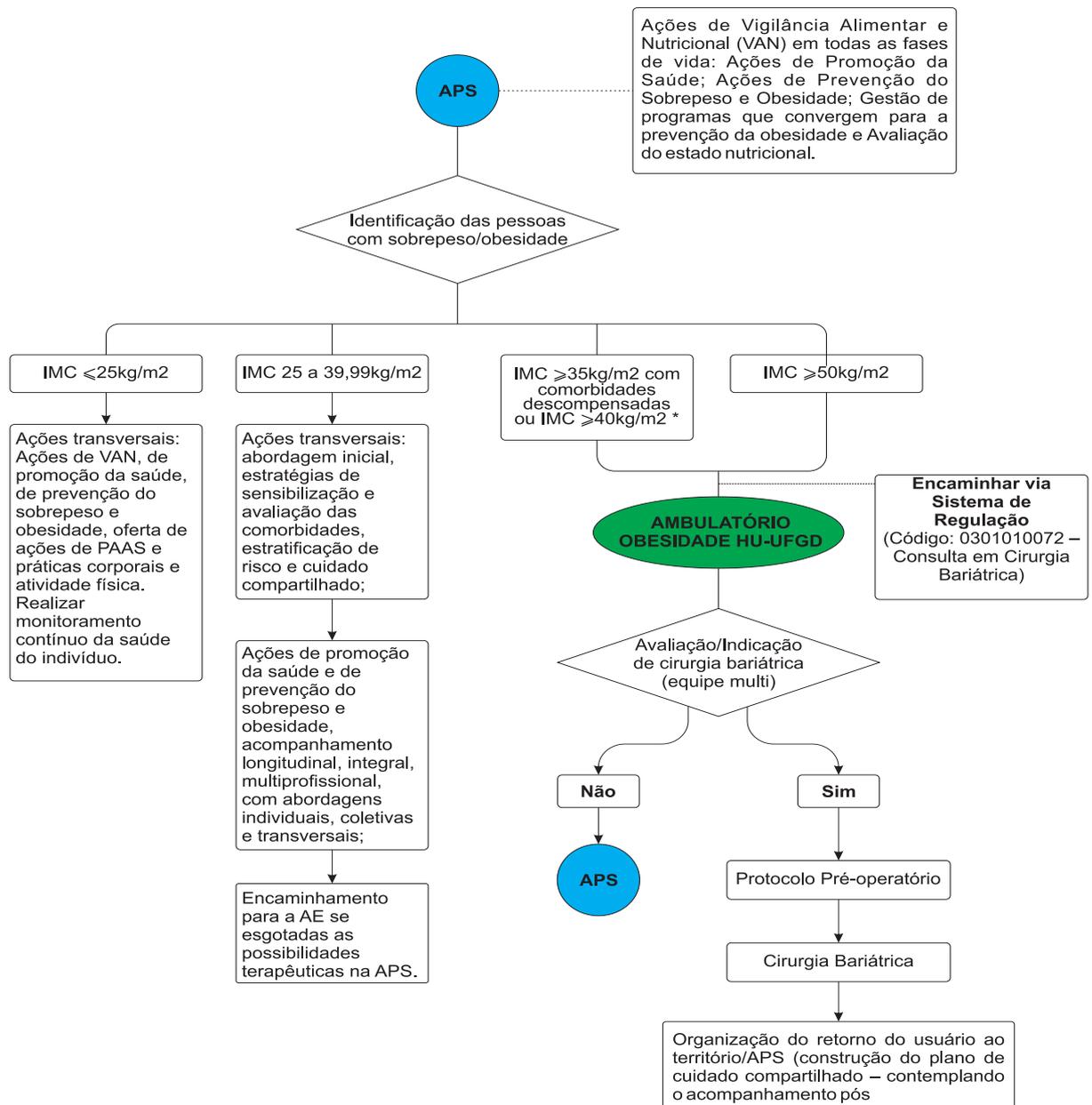
**RESOLUÇÕES**

ou outras unidades de urgência devem ser o primeiro ponto de contato para esses casos, realizando a avaliação inicial, estabilização e, quando necessário, comunicando-se com a Central de Regulação para efetivar a transferência. No HU-UFGD, há a disponibilidade de um cirurgião-geral de plantão, assegurando suporte imediato para o manejo de complicações como deficiências nutricionais, distúrbios metabólicos, infecções, fístulas e obstruções intestinais. Além disso, o hospital deve atuar em articulação com a Rede de Atenção à Saúde, garantindo acompanhamento multiprofissional, exames complementares e intervenções adequadas para a reabilitação e o sucesso do tratamento cirúrgico.

**10. FLUXOGRAMA**



**Fluxograma de Obesidade**



Fonte: Adaptado de: Mato Grosso do Sul. Secretaria Estadual de Saúde. Coordenadoria de Doenças Crônicas. Linha de Cuidados das Pessoas com Sobrepeso e Obesidade no Estado de Mato Grosso do Sul. 1 ed. Campo Grande: SES, 2024.

\*Sugere-se que sejam encaminhados para acompanhamento na atenção especializada aqueles usuários com IMC ≥ 35kg/m2 com comorbidades descompensadas ou IMC ≥ 40 kg/m2 que não tiveram sucesso em dois anos de acompanhamento na APS. Entende-se que não obtiveram sucesso no tratamento aqueles indivíduos que não tiveram redução de 5 a 10% do peso corporal ou melhora das comorbidades em dois anos de acompanhamento na APS. Se em menos de 2 anos, houver descompensação das comorbidades, a APS tem autonomia para encaminhar conforme diretrizes clínicas.

## RESOLUÇÕES

## I I. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigitel Brasil 2009: Vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). **Resolução Nº 2.131/2015**. Define critérios para indicação de cirurgia bariátrica e metabólica no Brasil. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/>. Acesso em: [22/03/2025].

**MATO GROSSO DO SUL. Secretaria Estadual de Saúde. Coordenadoria de Doenças Crônicas**. Linha de Cuidados das Pessoas com Sobrepeso e Obesidade no Estado de Mato Grosso do Sul. I. ed. Campo Grande: SES, 2024.

PRC GM/MS nº 3, de 2017. **Diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade no âmbito da rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas**. Diário Oficial da União, Brasília, 2017.

WORLD CANCER RESEARCH FUND. **Food, nutrition, physical activity, and the prevention of cancer: a global perspective**. Washington, DC: AICR, 2007.

WORLD OBESITY ATLAS 2025. **World Obesity Federation**. Disponível em: <https://www.worldobesity.org/>. Acesso em: [25/03/2025].

## EDITAIS

## Edital de Notificação PROCON nº 11/2025 de Pena de Multa

Expedido, em 17/06/2025

Prazo do Edital: 10 dias

Prazo para Pagamento de Multa: 10 dias

Nos termos da Lei 8.078/90 c/c Decreto 2.181/97 e de acordo com a previsão dos arts. 29, § 2º, e 5º, § 4º, do Decreto Municipal 313/21, a Direção Administrativa do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Dourados/MS, com endereço na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Centro, CEP 79801-014, Dourados/MS, FAZ SABER que, através do presente edital de notificação, fica NOTIFICADO o fornecedor (reclamada), abaixo relacionado, nos termos do art. 5º, §4º, do Decreto Municipal n.º 313/21, por estar em lugar incerto e desconhecido ou por não ter sido encontrada no endereço informado nos autos, para ciência de que no referido processo, fora proferida decisão administrativa, aplicando sanção administrativa, sob a forma de MULTA, tendo referida decisão transitado em julgado administrativamente. Fica ainda, a reclamada notificada de que, no prazo de dez (10) dias, contados da publicação do edital, poderá efetuar o pagamento da referida multa, cujo boleto poderá ser retirado no Procon, no endereço abaixo, ou poderá ser solicitado através no e-mail: [assejur.procon@dourados.ms.gov.br](mailto:assejur.procon@dourados.ms.gov.br), ficando a reclamada advertida de que não havendo o pagamento no prazo marcado, será o débito (multa) inscrita em dívida ativa. O presente edital será, por extrato, afixado nas dependências do Procon de Dourados em lugar de acesso público pelo prazo de dez (10) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Dourados, sendo que o Procon de Dourados está localizado na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Centro, CEP 79801-014, Dourados/MS.

Lenilson Almeida da Silva  
Procurador do Município

Chefe de Procuradoria Especializada de Administração do PROCON de Dourados/MS

## ANEXO I

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ DA RECLAMADA	INFRAÇÃO (FATO EM APURAÇÃO)	CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO
50.005.001.17-0012538	NEIDE FERREIRA DA SILVA NEVES	MARQUES & JUCHEM LTDA	18.703.901/0001-05	MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ARTS. 14, CAPUT E §1º, 20, DA LEI FEDERAL 8.078/90 C/C ART.13, IV DO DECRETO FEDERAL 2.181/97 C/C ART.38, §2º DO DECRETO MUNICIPAL 313/2021

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ DA RECLAMADA	INFRAÇÃO (FATO EM APURAÇÃO)	CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO
50.005.001.16-0006361	MARIA DE LOURDES ORRIGO	NAZI IBRAIM MANGALI	00.060.039/7951-87	MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ART.20 DA LEI FEDERAL 8.078/90 C/C ART. 12, IX, "d", DO DECRETO FEDERAL 2.181/97 C/C ART.38, §2º, DO DECRETO MUNICIPAL 313/21.

## EDITAIS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ DA RECLAMADA	INFRAÇÃO (FATO EM APURAÇÃO)	CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO
50.005.001.17-0009498	MARISTELA VALEJO MOREIRA	BONANZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-EIRELE-ME.	11.928.917/0001-77	EXIGÊNCIA MANIFESTAMENTE EXCESSIVA	ARTS. 39, CAPUT E V DA LEI FEDERAL 8.078/90/C ART.12, VI, DO DECRETO FEDERAL 2.181/97 C/C ART. 38, II, §2º, DO DECRETO MUNICIPAL 313/21

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

O Diretor Presidente da AGEHAB de Dourados - Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, eventuais titulares de domínio, confrontantes não identificados, ou não encontrados, ou que se recusaram ao recebimento da notificação via postal e, especialmente, aos SRs. Rubens Antonio de Rezende Ribeiro, Renato de Rezende Ribeiro e Angela Rezende Ribeiro de Souza (Matrícula 2104); Frontal Materiais para Construção Ltda e Marcio Luiz Neves ( Matrícula 144554; 68357; 68356; 10053);Arno Ferreira Soares e Liobeth Mattos Kojima Soares ( Matrículas 68382 e 68361); Donizete Correia da Silva ( Matrícula 68381); Antonio Meurer ( Matrículas 68362, 68378, 68365, 68374, 68358, 45566, 68353, 45568, 45569, 45567, 41814); Edileuza Maria Bezerra, Everaldo Bezerra, Eivaldo Bezerra, Rosiana Martins Barbosa Bezerra, Edna Maria Bezerra e Edivan Bezerra ( Matrícula 68376); Cassia Andrea Rodrigues ( Matrícula 68375); Maria Ivone da Costa ( Matrícula 7884); Devanira Pozenato Valerio da Silva (Matrícula 9649); Cleiton Alex da Silva ( Matrícula 68351); José Raimundo Magalhaes ( Matrícula 45565); Maria Sergia da Silva ( Matrícula 68352); Analia de Mello ( Matrícula 68360); Paulina Aparecida Horacio Fernandes ( Matrícula 45562 45563); Renato Moreira da Silva ( Matrícula 45570); Sidinei Ferreira de Amorim e Rosane Maria do Nascimento Amorim ( Matrícula 61198); Dalva Generosa Oliveira ( Matrícula 61380); Wilman Maia Cabral ( Matrícula 61497); João Marcos da Silva ( Matrícula 61873); Paschoal Moreira da Silva (Matrícula 62712); Walquiria Lucia Santos Costa (Matrícula 66934); Mauro Luiz Tavares Ferreira e Celia Maria dos Santos ( Matrícula 68350); Valdirene Alves Barbosa e Valdemir Cabral (Matrícula 139387); Maria Francisca de Mello ( Matrícula 45560, 48561,68359); Matheus Valberto Leme Cavalcante e Raiane Moreira Carbonaro (Matrícula 45564); Elizeu Valim dos Reis, Marli Oliveira Valim, Elias Valim dos Reis, Francisca Santos Valim, Paulo Valim dos Reis, Ana Valim Martins, Luiz Nery Machado Martins, Getulio Valim dos Reis, Maria Valim dos Reis, Jair Valim dos Reis, Jurandir Valim dos Reis ( Matrícula 59577); Luiz Correa ( Matrícula 61648); Milton de Lima e Florinilda Alves da Silva Lima ( Matrícula 64069); Rubens Moretão de Mattos e Ivone Alves da Silva Mattos ( Matrícula 64070); Florneide Alves da Silva ( Matrícula 64133); Vera Aparecida da Silva ( Matrícula 68354); Adriano Leite de Alencastro ( Matrícula 68372, 68373) que não foram encontrados ou que se recusaram o recebimento da notificação por via postal e todos que se recusaram a notificação pessoal, que tramita perante o Município, procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, procedimento nº 31 de 2024 que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado União Douradense e Vila Bela A.

**MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO: UNIÃO DOURADENSE E VILA BELA A****MUNICÍPIO: DOURADOS - MS****MATRÍCULA(S): Área Privada com Matrículas****ÁREA (m²): 70.579,33****PERÍMETRO (m): 1.582,14**

Inicia-se a descrição do vértice 1 com coordenada (E: 724714.190 N: 7538182.399), com uma distância de 95.10 m confrontando com RUA GENERAL OSORIO com azimute de 353º59'18.96" até o vértice 2 com coordenada (E: 724704.231 N: 7538276.972), com uma distância de 66.60 m confrontando com RUA GENERAL OSORIO com azimute de 354º41'30.12" até o vértice 3 com coordenada (E: 724698.069 N: 7538343.291), com uma distância de 169.31 m confrontando com RUA TEÓFILO RODRIGUES com azimute de 83º52'14.52" até o vértice 4 com coordenada (E: 724866.406 N: 7538361.368), com uma distância de 35.94 m confrontando com RUA TEÓFILO RODRIGUES com azimute de 88º30'6.48" até o vértice 5 com coordenada (E: 724902.338 N: 7538362.308), com uma distância de 98.48 m confrontando com RUA INDEPENDÊNCIA com azimute de 192º50'53.16" até o vértice 6 com coordenada (E: 724880.440 N: 7538266.298), com uma distância de 166.29 m confrontando com RUA THOMAZ HERMANO DE SOUZA com azimute de 104º0'14.76" até o vértice 7 com coordenada (E: 725041.783 N: 7538226.058), com uma distância de 119.99 m confrontando com RUA JOSÉ TEIXEIRA CAMPOS com azimute de 13º50'27.24" até o vértice 8 com coordenada (E: 725070.487 N: 7538342.559), com uma distância de 9.75 m confrontando com RUA JOSÉ TEIXEIRA CAMPOS com azimute de 104º44'44.52" até o vértice 9 com coordenada (E: 725079.917 N: 7538340.077), com uma distância de 26.07 m confrontando com MATRÍCULA: 157589 com azimute de 103º31'46.20" até o vértice 10 com coordenada (E: 725105.266 N: 7538333.978), com uma distância de 16.11 m confrontando com MATRÍCULA: 157589 com azimute de 103º31'46.20" até o vértice 11 com coordenada (E: 725120.927 N: 7538330.209), com uma distância de 28.60 m confrontando com MATRÍCULA: 157589 com azimute de 103º55'13.08" até o vértice 12 com coordenada (E: 725148.685 N: 7538323.330), com uma distância de 8.48 m confrontando com MATRÍCULA: 157589 com azimute de 103º55'13.08" até o vértice 13 com coordenada (E: 725156.911 N: 7538321.291), com uma distância de 20.74 m confrontando com MATRÍCULA: 157589 com azimute de 107º3'38.88" até o vértice 14 com coordenada (E: 725176.741 N: 7538315.205), com uma distância de 9.58 m confrontando com RUA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA - PROFESSOR SOUZA com azimute de 119º12'29.16" até o vértice 15 com coordenada (E: 725185.103 N: 7538310.530), com uma distância de 286.42 m confrontando com RUA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA - PROFESSOR SOUZA com azimute de 216º55'9.84" até o vértice 16 com coordenada (E: 725013.055 N: 7538081.545), com uma distância de 11.01 m confrontando com RUA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA - PROFESSOR SOUZA com azimute de 233º47'22.20" até o vértice 17 com coordenada (E: 725004.171 N: 7538075.040), com uma distância de 10.47 m confrontando com RUA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA - PROFESSOR SOUZA com azimute de 247º11'42.72" até o vértice 18 com coordenada (E: 724994.519 N: 7538070.982), com uma distância de 93.46 m confrontando com RUA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA - PROFESSOR SOUZA com azimute de 264º51'47.16" até o vértice 19 com coordenada (E: 724901.434 N: 7538062.614), com uma distância de 138.63 m confrontando com RUA BELO HORIZONTE com azimute de 352º55'51.24" até o vértice 20 com coordenada (E:724884.374 N: 7538200.190), com uma distância de 171.11 m confrontando com RUA VEREADOR NEGRINHO MARTINS com azimute de 264º1'55.20" até o vértice 1 com coordenada (E: 724714.190 N: 7538182.399). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM e no Fuso 21K, hemisfério sul, referenciadas ao Meridiano Central nº -57º, Datum SIRGAS 2000.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Dourados - MS, através da AGEHAB, localizada à Rua Antônio Emílio de Figueiredo, N.º 1.910 – Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura.

Dourados - MS, 13 de junho de 2025.

**Éder Felipe Souza Lima**  
Diretor Presidente da AGEHAB

## EDITAIS

## EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Diretor Presidente da AGEHAB de Dourados - Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, eventuais titulares de domínio, confrontantes não identificados, ou não encontrados, ou que se recusaram ao recebimento da notificação via postal e, especialmente, aos SRs. Eugenacio Jose F de Souza, (Matrícula 11718); Elio Binsefeld e Iraide Ivete Ribeiro (Matrícula 11819); Eliane Matos Cabral e Clemencio Velazquez Ojeda (Matrícula 64761); Arlete Porto Gomes (Matrícula 64777); Ivone Aparecida Blasques (Matrícula 68919) Eliane Catarino da Silva e Marcio Ferreira da Silva (Matrícula 101754); Joice Beatriz de Oliveira Pinheiro (Matrícula 140927); Walter Figueiredo dos Santos (Matrícula 9405); Guaxinin Investimentos Imobiliários Ltda (Matrícula 36883); Olivio Romualdo da Silva (Matrícula 46027); Agrofacco Facco Comercio e Representações Ltda (Matrícula 54686); Geraldo Lopes dos Anjos (Matrícula 57941); Maria Rozilda da Silva (Matrícula 57955); Valdecir da Silva Xeres e Fatima Maria de Lourdes Xeres (Matrícula 58028); Artur Candido Carvalho (Matrícula 61076); Laercio Alves dos Reis e Maria Gomes dos Reis (Matrícula 61077); Waldemar Cardoso da Silva e Maria de Lourdes Nogueira da Silva (Matrícula 61080); Augusto Moraes Cavallo (Matrícula 61081); Eraldo Teixeira dos Santos e Olivia Antonio dos Santos (Matrícula 61082); Edilma Batista Rodrigues Ribeiro (Matrícula 61084); Ariana Paula da Silva e Ana Paula da Silva (Matrícula 61086); Genival Pena Silva e Catia Nogueira da Silva (Matrícula 61087); Ramão Algacir Santos de Souza e Vera Odete Ramos Miranda (Matrícula 61089); Joseane dos Santos Carvalho (Matrícula 61091); Moacir Teodoro de Siqueira (Matrícula 61092); José Antonio Hartmann (Matrícula 61093); Epifania Vaz (Matrícula 61095); Livanir Machado Aquino (Matrícula 61096); Annye Aparecida Gomes Borges (Matrícula 61133); José Ferreira de Oliveira (Matrícula 61134); Florencia Toledo Olazar (Matrícula 61135); Walmir Luiz Martmann (Matrícula 61136); Rita Rocha Athaydes Carvalho (Matrícula 61137); Emerson de Carvalho e Adirson da Silva Romero (Matrícula 61138); Sebastião Tavares da Silva (Matrícula 61139); João Batista da Silva (Matrícula 61140); Maria Olga Ruiz (Matrícula 61141); Izabel Cristina Fernandes Rafael e Jose Carlos Cardoso Rafael (Matrícula 61142); Elpidio Alves Batista e Maria Luiza Batista (Matrícula 61143); José Lopes da Rocha (Matrícula 61144); José Aparecido de Souza (Matrícula 61145); Elio Binsefeld e Iraide Ivete Ribeiro (Matrícula 11819); Manoel Alberto Quintiliano dos Santos e Elizabeth de Souza dos Santos (Matrícula 64779); Lidio Martins Vilaverde (Matrícula 69101); Geraldo Lopes dos Anjos (Matrícula 69102); Marcio Carvalho de Castro e Denis Aparecida Santos Oliveira (Matrícula 76143); Alexandre Fernandes Bomura e Andreia Verginia Cisneros Corveloni Bomura (Matrícula 37838); Sergio Matia Cabreira, Lucy Cleide de Oliveira Cabreira, Edilza Alves da Cruz e Moacir Carlos (Matrícula 53846); Elizeu Valim dos Reis, Marli Oliveira Valim, Salvador da Conceição, Alzira Ventura da Conceição, Elias Valim dos Reis, Francis Santos Valim, Paulo Valim dos Reis, Ana Valim Martins, Luiz Nery Machado Martins, Getulio Valim dos Reis, Maria Valim dos Reis, Jair Valim dos Reis e Jurandir Valim dos Reis (Matrícula 59577); Maria do Carmo Vieira Carvalho (Matrícula 61499); Maria Benedita Conceição dos Santos (Matrícula 64751); Julieta de Oliveira Prado (Matrícula 64780); Adão Pinheiro (Matrícula 64781); Paulo Henrique Caravante Junior e Viviane Cristina Prestes Caravante (Matrícula 64783); José Batista Ribeiro e Idalina dos Santos Batista (Matrícula 66544); Carlos Cesar Pereira (Matrícula 67526); Maria Aparecida da Silva (Matrícula 75108); Daiane Nascimento Aedo (Matrícula 76025); Paulo Jorge Alves Praça (Matrícula 79787); Leudi Baggio (Matrícula 90851); Nademir Venceslada Rodrigues (Matrícula 97302); Nilza Alves Ferreira Astolfi e Valter Astolfi (Matrícula 98599); Célia Aparecida Azarias (Matrícula 98605); Valdir Romualdo Martins e Gislene de Jesus Xavier Furtado (Matrícula 130144); Maria Nazinha Gomes Santana e Euclides Santana (Matrícula 138573); Fernando Marcena da Silva (Matrícula 143599); que não foram encontrados ou que se recusaram ao recebimento da notificação por via postal e todos que se recusaram a notificação pessoal, que tramita perante o Município, procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, procedimento nº 31 de 2024 que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado União Douradense e Vila Bela.

## MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO: UNIÃO DOURADENSE E VILA BELA

## MUNICÍPIO: DOURADOS - MS

## MATRÍCULA(S): Área Privada com Matrículas

ÁREA (m²): 126.222,33

PERÍMETRO (m): 3.023,68

Inicia-se a descrição do vértice 1 com coordenada (E: 724559.087 N: 7538303.757), com uma distância de 147.59 m confrontando com RUA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS com azimute de 100°27'19.80" até o vértice 2 com coordenada (E: 724704.231 N: 7538276.972), com uma distância de 95.10 m confrontando com RUA GENERAL OSORIO com azimute de 173°59'18.96" até o vértice 3 com coordenada (E: 724714.190 N: 7538182.399), com uma distância de 94.51 m confrontando com RUA VEREADOR NEGRINHO MARTINS com azimute de 263°58'50.16" até o vértice 4 com coordenada (E: 724620.200 N: 7538172.488), com uma distância de 65.21 m confrontando com RUA JOÃO PESSOA com azimute de 354°27'46.44" até o vértice 5 com coordenada (E: 724613.908 N: 7538237.391), com uma distância de 10.57 m confrontando com RUA JOÃO PESSOA com azimute de 260°46'27.12" até o vértice 6 com coordenada (E: 724603.473 N: 7538235.696), com uma distância de 38.33 m confrontando com MATRÍCULA: 64211 com azimute de 263°45'1.44" até o vértice 7 com coordenada (E: 724565.370 N: 7538231.523), com uma distância de 15.72 m confrontando com RUA LEONOR DOS SANTOS com azimute de 273°1'1.92" até o vértice 8 com coordenada (E: 724549.673 N: 7538232.351), com uma distância de 226.74 m confrontando com RUA LEONOR DOS SANTOS com azimute de 263°54'10.08" até o vértice 9 com coordenada (E: 724324.214 N: 7538208.267), com uma distância de 66.22 m confrontando com RUA EULALIA PIRES com azimute de 174°28'53.76" até o vértice 10 com coordenada (E: 724330.583 N: 7538142.354), com uma distância de 142.76 m confrontando com RUA VEREADOR NEGRINHO MARTINS com azimute de 262°54'1.80" até o vértice 11 com coordenada (E: 724188.921 N: 7538124.710), com uma distância de 7.87 m confrontando com RUA GETULIO VARGAS com azimute de 174°32'47.04" até o vértice 12 com coordenada (E: 724189.669 N: 7538116.875), com uma distância de 9.58 m confrontando com RUA GETULIO VARGAS com azimute de 171°59'34.44" até o vértice 13 com coordenada (E: 724191.003 N: 7538107.391), com uma distância de 22.42 m confrontando com MATRÍCULA: 101754 com azimute de 262°45'39.96" até o vértice 14 com coordenada (E: 724168.764 N: 7538104.567), com uma distância de 9.94 m confrontando com MATRÍCULA: 101754 com azimute de 173°0'58.68" até o vértice 15 com coordenada (E: 724169.973 N: 7538094.697), com uma distância de 22.13 m confrontando com MATRÍCULA: 97302 com azimute de 264°19'17.04" até o vértice 16 com coordenada (E: 724147.949 N: 7538092.507), com uma distância de 6.58 m confrontando com RUA PROJETADA D com azimute de 263°39'10.44" até o vértice 17 com coordenada (E: 724141.413 N: 7538091.780), com uma distância de 60.27 m confrontando com RUA PROJETADA D com azimute de 173°35'13.20" até o vértice 18 com coordenada (E: 724148.144 N: 7538031.891), com uma distância de 6.46 m confrontando com RUA PROJETADA D com azimute de 265°58'35.04" até o vértice 19 com coordenada (E: 724141.703 N: 7538031.437), com uma distância de 21.61 m confrontando com MATRÍCULA: 64751 com azimute de 264°13'53.40" até o vértice 20 com coordenada (E: 724120.199 N: 7538029.265), com uma distância de 9.23 m confrontando com MATRÍCULA: 64751 com azimute de 173°48'43.56" até o vértice 21 com coordenada (E: 724121.194 N: 7538020.088), com uma distância de 0.85 m confrontando com MATRÍCULA: 64761 com azimute de 173°48'43.56" até o vértice 22 com coordenada (E: 724121.286 N: 7538019.240), com uma distância de 9.85 m confrontando com MATRÍCULA: 64761 com azimute de 173°48'43.56" até o vértice 23 com coordenada (E: 724122.347 N: 7538009.451), com uma distância de 1.40 m confrontando com MATRÍCULA: 64761 com azimute de 173°12'21.60" até o vértice 24 com coordenada (E: 724122.512 N: 7538008.062), com uma distância de 8.74 m confrontando com MATRÍCULA: 75108 com azimute de 173°14'27.24" até o vértice 25 com coordenada (E: 724123.541 N: 7537999.381), com uma distância de 21.95 m confrontando com MATRÍCULA: 98605 com azimute de 263°34'51.60" até o vértice 26 com coordenada (E: 724101.730 N: 7537996.928), com uma distância de 9.25 m confrontando com RUA PANCHO TORRACA com azimute de 263°11'26.88" até o vértice 27 com coordenada (E: 724092.541 N: 7537995.830), com uma distância de 39.24 m confrontando com RUA PANCHO TORRACA com azimute de 174°15'0.36" até o vértice 28 com coordenada (E: 724096.473 N: 7537956.788), com uma distância de 32.14 m confrontando com RUA VASCO VENÂNCIO SOARES com azimute de 264°3'39.60" até o vértice 29 com coordenada (E: 724064.502 N: 7537953.462), com uma distância de 10.15 m confrontando com RUA VASCO VENÂNCIO SOARES com azimute de 173°11'35.16" até o vértice 30 com coordenada (E: 724065.706 N: 7537943.383), com uma distância de 10.10 m confrontando com MATRÍCULA: 98599 com azimute de 175°32'37.32" até o vértice 31 com coordenada (E: 724066.490 N: 7537933.315), com uma distância de 8.97 m confrontando com MATRÍCULA: 64777 com azimute de 174°0'23.04" até o vértice 32 com coordenada (E: 724067.427 N: 7537924.392), com uma distância de 1.12 m confrontando com MATRÍCULA: 130144 com azimute de 174°0'23.04" até o vértice 33 com coordenada (E: 724067.544 N: 7537923.274), com uma distância de 9.98 m confrontando com MATRÍCULA: 130144 com azimute de 174°0'23.04" até o vértice 34 com coordenada (E: 724068.587 N: 7537913.344), com uma distância de 10.02 m confrontando com MATRÍCULA: 138573 com azimute de 174°0'23.04" até o vértice 35 com coordenada (E: 724069.633 N: 7537903.377), com uma distância de 21.50 m confrontando com MATRÍCULA: 143599 com azimute de 265°21'33.48" até o vértice 36 com

## EDITAIS

coordenada (E: 724048.204 N: 7537901.638), com uma distância de 7.03 m confrontando com RUA PRUDÊNCIO CAMPOS LEITE FILHO com azimute de 262°33'34.20" até o vértice 37 com coordenada (E: 724041.230 N: 7537900.727), com uma distância de 60.65 m confrontando com RUA PRUDÊNCIO CAMPOS LEITE FILHO com azimute de 173°27'7.56" até o vértice 38 com coordenada (E: 724048.145 N: 7537840.477), com uma distância de 5.81 m confrontando com RUA PRUDÊNCIO CAMPOS LEITE FILHO com azimute de 265°22'26.04" até o vértice 39 com coordenada (E: 724042.356 N: 7537840.008), com uma distância de 22.17 m confrontando com MATRÍCULA: 64783 com azimute de 264°25'3.00" até o vértice 40 com coordenada (E: 724020.291 N: 7537837.852), com uma distância de 4.76 m confrontando com MATRÍCULA: 64783 com azimute de 173°50'12.12" até o vértice 41 com coordenada (E: 724020.802 N: 7537833.123), com uma distância de 6.31 m confrontando com MATRÍCULA: 64783 com azimute de 174°8'42.36" até o vértice 42 com coordenada (E: 724021.446 N: 7537826.844), com uma distância de 3.65 m confrontando com MATRÍCULA: 64781 com azimute de 173°18'13.68" até o vértice 43 com coordenada (E: 724021.872 N: 7537823.216), com uma distância de 6.89 m confrontando com MATRÍCULA: 64781 com azimute de 170°31'16.68" até o vértice 44 com coordenada (E: 724023.007 N: 7537816.417), com uma distância de 21.98 m confrontando com MATRÍCULA: 64780 com azimute de 263°46'17.76" até o vértice 45 com coordenada (E: 724001.155 N: 7537814.032), com uma distância de 9.14 m confrontando com RUA BOLIVAR LOUREIRO ROCHA com azimute de 264°1'32.16" até o vértice 46 com coordenada (E: 723992.068 N: 7537813.081), com uma distância de 141.80 m confrontando com RUA BOLIVAR LOUREIRO ROCHA com azimute de 353°54'51.84" até o vértice 47 com coordenada (E: 723977.035 N: 7537954.082), com uma distância de 7.44 m confrontando com RUA BOLIVAR LOUREIRO ROCHA com azimute de 261°32'48.84" até o vértice 48 com coordenada (E: 723969.678 N: 7537952.989), com uma distância de 18.27 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 262°45'59.76" até o vértice 49 com coordenada (E: 723951.556 N: 7537950.689), com uma distância de 1.75 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 177°16'13.44" até o vértice 50 com coordenada (E: 723951.640 N: 7537948.941), com uma distância de 7.29 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 263°2'35.88" até o vértice 51 com coordenada (E: 723944.403 N: 7537948.058), com uma distância de 11.46 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 351°7'39.00" até o vértice 52 com coordenada (E: 723942.635 N: 7537959.381), com uma distância de 10.12 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 351°7'39.00" até o vértice 53 com coordenada (E: 723941.075 N: 7537969.376), com uma distância de 9.90 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 354°36'19.44" até o vértice 54 com coordenada (E: 723940.144 N: 7537979.229), com uma distância de 10.07 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 356°9'53.64" até o vértice 55 com coordenada (E: 723939.471 N: 7537989.275), com uma distância de 9.50 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 356°9'53.64" até o vértice 56 com coordenada (E: 723938.836 N: 7537998.750), com uma distância de 3.94 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 81°13'38.28" até o vértice 57 com coordenada (E: 723942.734 N: 7537999.352), com uma distância de 10.01 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 352°12'15.12" até o vértice 58 com coordenada (E: 723941.376 N: 7538009.271), com uma distância de 3.25 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 261°28'19.20" até o vértice 59 com coordenada (E: 723938.163 N: 7538008.789), com uma distância de 10.16 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 356°9'53.64" até o vértice 60 com coordenada (E: 723937.483 N: 7538018.924), com uma distância de 10.18 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 351°58'32.88" até o vértice 61 com coordenada (E: 723936.062 N: 7538029.008), com uma distância de 9.99 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 353°6'19.44" até o vértice 62 com coordenada (E: 723934.863 N: 7538038.925), com uma distância de 9.87 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 351°58'32.88" até o vértice 63 com coordenada (E: 723933.484 N: 7538048.702), com uma distância de 11.44 m confrontando com MATRÍCULA: 80175 com azimute de 350°21'27.72" até o vértice 64 com coordenada (E: 723931.568 N: 7538059.978), com uma distância de 4.13 m confrontando com QUADRA 15 - LOTE A com azimute de 316°9'52.56" até o vértice 65 com coordenada (E: 723928.707 N: 7538062.959), com uma distância de 2.98 m confrontando com QUADRA 15 - LOTE A com azimute de 328°13'7.32" até o vértice 66 com coordenada (E: 723927.135 N: 7538065.496), com uma distância de 4.18 m confrontando com QUADRA 15 - LOTE A com azimute de 349°16'50.16" até o vértice 67 com coordenada (E: 723926.358 N: 7538069.599), com uma distância de 30.86 m confrontando com QUADRA 15 - LOTE A com azimute de 353°34'34.32" até o vértice 68 com coordenada (E: 723922.906 N: 7538100.261), com uma distância de 12.02 m confrontando com QUADRA 15 - LOTE A com azimute de 353°34'34.32" até o vértice 69 com coordenada (E: 723921.561 N: 7538112.205), com uma distância de 15.43 m confrontando com QUADRA 15 - LOTE A com azimute de 353°34'33.96" até o vértice 70 com coordenada (E: 723919.835 N: 7538127.534), com uma distância de 13.91 m confrontando com QUADRA 15 - LOTE A com azimute de 353°34'34.32" até o vértice 71 com coordenada (E: 723918.279 N: 7538141.357), com uma distância de 10.54 m confrontando com QUADRA 15 - LOTE A com azimute de 355°4'28.56" até o vértice 72 com coordenada (E: 723917.374 N: 7538151.856), com uma distância de 11.39 m confrontando com QUADRA 15 - LOTE A com azimute de 355°7'24.96" até o vértice 73 com coordenada (E: 723916.406 N: 7538163.205), com uma distância de 9.30 m confrontando com QUADRA 15 - LOTE A com azimute de 355°7'24.60" até o vértice 74 com coordenada (E: 723915.615 N: 7538172.473), com uma distância de 10.28 m confrontando com QUADRA 15 - LOTE A com azimute de 355°7'24.96" até o vértice 75 com coordenada (E: 723914.742 N: 7538182.713), com uma distância de 10.50 m confrontando com QUADRA 15 - LOTE A com azimute de 355°40'10.56" até o vértice 76 com coordenada (E: 723913.949 N: 7538193.180), com uma distância de 11.38 m confrontando com QUADRA 15 - LOTE A com azimute de 355°40'40.08" até o vértice 77 com coordenada (E: 723913.091 N: 7538204.532), com uma distância de 25.45 m confrontando com QUADRA 15 - LOTE A com azimute de 85°28'3.36" até o vértice 78 com coordenada (E: 723938.457 N: 7538206.543), com uma distância de 11.98 m confrontando com RUA BOLIVAR LOUREIRO ROCHA com azimute de 81°28'29.64" até o vértice 79 com coordenada (E: 723950.300 N: 7538208.318), com uma distância de 121.70 m confrontando com RUA BOLIVAR LOUREIRO ROCHA com azimute de 173°56'0.24" até o vértice 80 com coordenada (E: 723963.162 N: 7538087.296), com uma distância de 7.78 m confrontando com RUA BOLIVAR LOUREIRO ROCHA com azimute de 61°29'8.52" até o vértice 81 com coordenada (E: 723970.001 N: 7538091.012), com uma distância de 25.12 m confrontando com MATRÍCULA: 76025 com azimute de 56°34'11.64" até o vértice 82 com coordenada (E: 723990.964 N: 7538104.850), com uma distância de 24.83 m confrontando com MATRÍCULA: 43106 com azimute de 56°34'11.64" até o vértice 83 com coordenada (E: 724011.685 N: 7538118.529), com uma distância de 13.21 m confrontando com RUA PRUDÊNCIO CAMPOS LEITE FILHO com azimute de 55°36'59.76" até o vértice 84 com coordenada (E: 724022.589 N: 7538125.991), com uma distância de 25.79 m confrontando com MATRÍCULA: 67526 com azimute de 56°28'40.08" até o vértice 85 com coordenada (E: 724044.094 N: 7538140.236), com uma distância de 24.36 m confrontando com MATRÍCULA: 68919 com azimute de 56°28'40.08" até o vértice 86 com coordenada (E: 724064.399 N: 7538153.687), com uma distância de 11.18 m confrontando com RUA PANCHO TORRACA com azimute de 60°25'35.40" até o vértice 87 com coordenada (E: 724074.122 N: 7538159.205), com uma distância de 27.86 m confrontando com RUA PANCHO TORRACA com azimute de 353°57'1.80" até o vértice 88 com coordenada (E: 724071.186 N: 7538186.908), com uma distância de 9.67 m confrontando com RUA PANCHO TORRACA com azimute de 84°27'0.36" até o vértice 89 com coordenada (E: 724080.810 N: 7538187.843), com uma distância de 21.93 m confrontando com QUADRA V - LOTE 03 com azimute de 83°25'49.80" até o vértice 90 com coordenada (E: 724102.600 N: 7538190.352), com uma distância de 8.24 m confrontando com QUADRA V - LOTE 03 com azimute de 354°1'37.20" até o vértice 91 com coordenada (E: 724101.743 N: 7538198.543), com uma distância de 22.19 m confrontando com MATRÍCULA: 66544 com azimute de 83°11'12.12" até o vértice 92 com coordenada (E: 724123.776 N: 7538201.176), com uma distância de 5.92 m confrontando com RUA PROJETADA D com azimute de 75°15'33.48" até o vértice 93 com coordenada (E: 724129.506 N: 7538202.683), com uma distância de 29.52 m confrontando com RUA PROJETADA D com azimute de 353°58'49.80" até o vértice 94 com coordenada (E: 724126.411 N: 7538232.037), com uma distância de 60.33 m confrontando com RUA ZEFERINO DA COSTA ALVES com azimute de 83°55'32.16" até o vértice 95 com coordenada (E: 724186.404 N: 7538238.421), com uma distância de 151.25 m confrontando com RUA GETÚLIO VARGAS com azimute de 354°47'15.00" até o vértice 96 com coordenada (E: 724172.663 N: 7538389.047), com uma distância de 7.86 m confrontando com RUA GETÚLIO VARGAS com azimute de 86°14'46.32" até o vértice 97 com coordenada (E: 724180.510 N: 7538389.562), com uma distância de 21.83 m confrontando com MATRÍCULA: 90851 com azimute de 83°46'10.56" até o vértice 98 com coordenada (E: 724202.215 N: 7538391.931), com uma distância de 11.27 m confrontando com MATRÍCULA: 79787 com azimute de 171°20'5.28" até o vértice 99 com coordenada (E: 724203.914 N: 7538380.789), com uma distância de 9.77 m confrontando com MATRÍCULA: 79787 com azimute de 78°58'51.24" até o vértice 100 com coordenada (E: 724213.501 N: 7538382.656), com uma distância de 7.70 m confrontando com MATRÍCULA: 79787 com azimute de 78°58'51.24" até o vértice 101 com coordenada (E: 724221.058 N: 7538384.128), com uma distância de 4.45 m confrontando com MATRÍCULA: 79787 com azimute de 76°54'10.80" até o vértice 102 com coordenada (E: 724225.390 N: 7538385.136), com uma distância de 11.54 m confrontando com RUA MIGUEL DANIEL DA SILVA com azimute de 76°54'10.80" até o vértice 103 com coordenada (E: 724236.632 N: 7538387.751), com uma distância de 1.46 m confrontando com MATRÍCULA: 61499 com azimute de 76°54'10.80" até o vértice 104 com coordenada (E: 724238.052 N: 7538388.081), com uma distância de 20.81 m confrontando com MATRÍCULA: 61499 com azimute de 79°19'12.72" até o vértice 105 com coordenada (E: 724258.505 N: 7538391.939), com uma distância de 22.25 m confrontando com QUADRA O - LOTE 14 com azimute de 79°19'12.72" até o vértice 106 com coordenada (E: 724280.372 N: 7538396.062), com uma distância de 20.27 m confrontando com RUA EULALIA PIRES com azimute de 83°13'58.80" até o vértice 107 com coordenada (E: 724300.496 N: 7538398.450), com uma distância de 62.56 m confrontando com RUA EULALIA PIRES com azimute de 170°40'30.72" até o vértice 108 com coordenada (E: 724310.633 N: 7538336.713), com uma distância de 95.17 m confrontando com RUA SEVERIANA RAMIREZ com azimute de 83°29'34.80" até o vértice 109 com coordenada (E: 724405.189 N: 7538347.498), com uma distância de 84.59 m confrontando com RUA RUI BARBOSA com azimute de

**EDITAIS**

171°57'39.24" até o vértice 110 com coordenada (E: 724417.019 N: 7538263.734), com uma distância de 96.31 m confrontando com RUA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS com azimute de 71°7'56.28" até o vértice 111 com coordenada (E: 724508.158 N: 7538294.881), com uma distância de 51.70 m confrontando com RUA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS com azimute de 80°6'48.96" até o vértice 1 com coordenada (E: 724559.087 N: 7538303.757). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM e no Fuso 21K, hemisfério sul, referenciadas ao Meridiano Central nº -57°, Datum SIRGAS 2000.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Dourados - MS, através da AGEHAB, localizada à Rua Antônio Emílio de Figueiredo, N.º 1.910 – Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura.

Dourados - MS, 13 de junho de 2025.

**Éder Felipe Souza Lima**  
**Diretor Presidente da AGEHAB**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

O Diretor Presidente da AGEHAB de Dourados - Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, eventuais titulares de domínio, confrontantes não identificados, ou não encontrados, ou que se recusaram ao recebimento da notificação via postal e, especialmente, aos SRs. Ramão Marques, Iraci Fatima Mendonça e Paulo Gonzales (Matrícula 26090); Sebastiana Alves Machado (Matrícula 30842); Ines Francisca Neves (Matrícula 54105); Izabel Cristine Aguilera Rocha ( Matrícula 54207); Jeronimo Souza Matos (Matricula 54144); Pelacio Sorrilha ( Matrícula 61787); Andre da Silva Pereira, Paulino da Silva Pereira e Valdeli Sinesia Pereira ( Matrícula 67851); Valdemiro Severina da Silva (Matricula 12852); Alline Santos Vieira ( Matrícula 47809); Josiane dos Santos Vieira ( Matrícula 47810); Helido Martins Estevam (Matricula 41051); José da Costa Alvares (Matricula 46883); Merielly França Calasans ( Matrícula 97858); Antonio Franco da Rocha ( Matrículas 46882; 46881; 46880; 46876; 46877); Irinez de Oliveira Martins (Matricula 46875); Rogines Gonçalves da Rocha, Antonio Franco da Rocha Junior, Rejane Gonçalves da Rocha, Franco Magnus da Rocha (Matricula 46869) que não foram encontrados ou que se recusaram o recebimento da notificação por via postal e todos que se recusaram a notificação pessoal, que tramita perante o Município, procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, procedimento nº 11 de 2023 que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado Jardim Leste.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Dourados - MS, através da AGEHAB, localizada à Rua Antônio Emílio de Figueiredo, N.º 1.910 – Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura.

Dourados - MS, 13 de junho de 2025.

**Éder Felipe Souza Lima**  
**Diretor Presidente da AGEHAB**

**“RETIFICAÇÃO Nº 01”**

A PREFEITURA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 04/2025 do Processo Seletivo Simplificado visando contratação de agentes para atuarem no âmbito das unidades escolares.

No Edital nº 04/2025, ONDE SE LÊ:

“(…)contratação de inspetor de pátio para atuarem no âmbito das Unidades Escolares(…)”

LEIA-SE:

“(…)contratação de agentes de atividade educacional para atuarem no âmbito das Unidades Escolares(…)”

**Nilson Francisco da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**

**RECURSO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/SEMC/PMD  
DIVULGA O RESULTADO DO RECURSO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/VIVA CULTURA/SEMC.**

Considerando o item 4.2 do Edital de Credenciamento n. 002/2025/VIVA CULTURA/SEMC e o item 8.1, concomitante com o item 8.2, publica-se, para conhecimento dos interessados, que foi deferido o recurso interposto pela Instituição inscrita sob CNPJ 27.732.374/0001-58, a saber.

Propostas Deferidas:

27.732.374 /0001-58 - 20 pontos

Mais informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente, na Secretaria Municipal de Cultura, onde poderão ser obtidas cópias dos documentos referentes ao processo de chamamento público.

DOURADOS, 23 DE JUNHO DE 2025.

**MARÇAL GONÇALVES LEITE FILHO**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

Registre-se e Publique-se;  
Data Supra:

**GISELLA SILVA MELO DOURADO**  
**Secretária Municipal de Cultura de Dourados**

## EDITAIS

## Edital Nº 012/2025/SEMS/DVS/CCZ

A Prefeitura Municipal de Dourados através do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) que, dentre outras funções, fiscaliza o cumprimento da **Lei 3965 de 22 de Fevereiro de 2016** que dispõe sobre o controle de doenças zoonóticas como, febre amarela, dengue, zika vírus, febre Chikungunya, dentre outras, no âmbito do Município de Dourados.

Considerando as infrações previstas na lei supracitada com presença de irregularidade(s) nos imóveis de natureza residencial, terreno baldio e comercial.

Considerando a potencialidade de tal(is) irregularidade(s) promover(em) a infestação de vetores de zoonoses diversas, bem como animais sinantrópicos peçonhentos ou não.

Encontram-se multados os imóveis abaixo descritos.

Os proprietários terão prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação para defesa ou quitação da multa, sob pena dos valores serem inscritos em dívida ativa com posterior execução judicial.

A documentação escrita para defesa deverá ser encaminhada **exclusivamente via correios**, com aviso de recebimento (A.R.) ou via SEDEX, dentro do prazo acima citado, para o setor de Entomologia do Centro de Controle de Zoonoses situado na Rua Vicente Lara 855, Jardim Guaicurus, CEP 79837-066.

Proprietário/ Responsável	Logradouro	Bairro	Quadra	Lote	Código do Imóvel	Insc. Imobiliária	Notificação	Auto de Infração	Infração	Valor em R\$
Alessandra Sant'Ana Pereira	Rua Sebastião Giolando	Res. Dioclecio Artuzi I	05	22	85187	00.05.96.05.030.000.1	422/2025	673/2025	Art. 2º	R\$ 800,00
Aparecido Matias da Silva	Rua Adelina Rigotti	VI. Vista Alegre	13	25	24912	00.04.72.31.260.000.1	1919/2025	783/2025	Art. 2º Art. 14º	R\$ 1.600,00
Carlos Henrique de Oliveira Ueno	Rua Maneco de Melo	Pq. Nova Dourados	05	11	41673	00.05.44.11.110.000.1	1862/2025	746/2025	Art. 4º	R\$ 1.600,00
Cesar Takemi Miyazaki e oOu	Rua 07 de Setembro	Jd. Brasília	15	10	36229	00.06.02.36.100.000.0	2468/2025	958/2025	Art. 3º; Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Corpal Vival dos Ipes Empreendimentos Ltda	Rua São Bento do Sul	Vival dos Ipes	60	13	108528	00.05.97.41.080.000.0	728/2025	694/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Corpal Vival dos Ipes Empreendimentos Ltda	Rua Florianópolis	Vival dos Ipes	31	08	107527	00.05.97.21.070.000.0	1899/2025	779/2025	Art. 2º	R\$ 800,00
Corpal Vival dos Ipes Empreendimentos Ltda	Rua Perdiz	Vival dos Ipes III - Area B	13	18	125317	00.05.98.44.180.000.0	1938/2025	785/2025	Art. 3º; Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Corpal Vival dos Ipes Empreendimentos Ltda	Av. Esplanada	Vival dos Ipes	39	12	107931	00.05.97.26.110.000.0	1980/2025	794/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Corpal Vival dos Ipes Empreendimentos Ltda	Rua Benito Benites	Vival dos Ipes	48	27	108182	00.05.97.32.150.000.0	1984/2025	796/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Corpal Vival dos Ipes Empreendimentos Ltda	Rua Chapeco	Vival dos Ipes	48	20	108175	00.05.97.32.220.000.0	1992/2025	798/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Corpal Vival dos Ipes Empreendimentos Ltda	Rua Chapeco	Vival dos Ipes	57	06	108441	00.05.98.23.050.000.0	2026/2025	808/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Corpal Vival dos Ipes Empreendimentos Ltda	Rua Florianópolis	Vival dos Ipes	24	21	107371	00.05.98.07.210.000.0	2303/2025	831/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Corpal Vival dos Ipes Empreendimentos Ltda	Rua Joinville	Vival dos Ipes	24	06	107350	00.05.98.07.050.000.0	2305/2025	931/2025	Art. 3º; Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Eduardo Cezario Neves	Rua Joao Correa Neto	Jd. Santo Antonio	05	03	68127	00.04.12.35.040.000.1	2334/2025	941/2025	Art. 2º	R\$ 800,00
Elio Correia Vicente	Rua Monte Alegre	Altos Monte Alegre	08	08	12180	00.02.14.24.190.000.1	2415/2025	953/2025	Art. 4º	R\$ 1.600,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Luis Mario Albertini	Jd. Guaicurus	61	01	35272	00.05.86.35.150.000.0	1378/2025	761/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Espolio de Antonio Franco da Rocha	Rua Dr. Wanilton Finamore	VI. Icassati	03	03	12339	00.02.16.01.010.000.0	2497/2025	963/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Espolio Manoel Lourenço Gonçalves	Rua Jose Fernandes Junior	VI. Santa Herminia	02	04	17705	00.03.13.32.040.000.1	2083/2025	883/2025	Art. 2º	R\$ 800,00
Francisco Alves Lopes	Rua Andre Cursino de Lima	Vival dos Ipes	19	09	107236	00.05.97.13.090.000.0	2010/2025	641/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Frederico Saraiva Pinto	Rua Joao Paulo Garcete	Jd. Santa Brigida	03	08	13902	00.02.24.22.080.000.0	2482/2025	961/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Hildo Torales	Rua Bela Vista	Jd. Água Boa	0136	0014	24043	00.04.61.12.140.000.1	1882/2025	750/2025	Art. 2º	R\$ 800,00
Imobiliária Dinho Ltda	Rua Darcy Pedroso de Almeida	Jd. João Paulo II	24	03	37556	00.06.12.33.030.000.1	2076/2025	881/2025	Art. 2º	R\$ 800,00
Joao Moacir Castilho	Rua Salviano Pedroso	Jd. Água Boa	99	19	45505	00.04.53.11.090.000.1	2446/2025	956/2025	Art. 2º	R\$ 800,00
Jony Massaranduba Menesses	Rua Franco Cinato	Chacara Flora	05	11	8360	00.01.34.53.040.000.0	1832/2025	739/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Jorgina Fernandes Gonçalves	Rua Rouxinol	VI. Vista Alegre	14	16	24865	00.04.72.21.200.000.1	1863/2025	747/2025	Art. 4º	R\$ 1.600,00
Jucara de Matos Mauro	Rua Manoel Domingos da Silva	Res. Dioclecio Artuzi I	14	32	85436	00.05.96.14.150.000.1	848/2025	590/2025	Art. 2º	R\$ 800,00
Loteamento Chen Ying Spe Ltda	Rua Urupema	Vival dos Ipes - Fase IV	16	03	142433	00.05.98.98.030.000.0	2271/2025	920/2025	Art. 3º; Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Loteamento Chen Ying Spe Ltda	Rua Macarico	Vival dos Ipes - Fase IV	11	05	142328	00.05.98.79.050.000.0	2323/2025	939/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Loteamento Chen Ying Spe Ltda	Rua Seara	Vival dos Ipes - Fase IV	11	15	142338	00.05.98.79.150.000.0	2325/2025	940/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Azulao	Res. Esplanada	17	11	104541	00.06.50.11.010.000.0	2403/2025	836/2025	Art. 3º; Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Av. Esplanada	Res. Esplanada	13	23	104404	00.06.50.09.090.000.0	2410/2025	839/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Curicaca	Res. Esplanada	03	18	104136	00.06.50.03.040.000.0	2054/2025	879/2025	Art. 4º	R\$ 1.600,00
Sandra Regina dos Santos	Rua DA 03	Res. Dioclecio Artuzi I	11	19	85055	00.05.96.11.030.000.1	847/2025	537/2025	Art. 2º	R\$ 800,00
Shirlei Mesquita	Rua Ediberto Celestino de Oliveira	Jd. Santo Andre	23	04	60502	00.05.12.42.210.000.1	412/2025	575/2025	Art. 2º	R\$ 800,00
Vitor Hugo Rocha Raia	Rua Italivio de Souza Pael	Jd. Manoel Rasselen	04	P/07,0	143856	00.04.62.21.072.000.0	5468/2024	283/2025	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00

**Priscila da Silva**  
**Mat. 114764322-2**

**Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ - Dourados - MS**

## LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 - SRP

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do inciso IV do art. 44 do Decreto Municipal n.º 2.129/2023, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que, após análise dos documentos apresentados pela empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação - Processo n.º 030/2025 - mediante Sistema de Registro de Preços, nestes termos. Objeto: Aquisição de insumos (reagente, lanceta e seringa) para a manutenção dos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF/SEMS, em atendimento a pacientes insulino dependentes. Contratadas: MC FARMA LTDA - CNPJ n.º 41.098.601/0001-66, com os lotes: 01 e 02, no valor total de R\$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais); GUARIÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ n.º 32.181.809/0001-53, com o lote: 03, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Obs.: Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Código de Registro no TCE/MS (e-Sfinge): 5C7A679043018CBD776DA9BF134F115992A45E27. Publique-se.

Dourados-MS, 16 de junho de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Tays Pereira Litran Diniz**  
Secretária Municipal de Administração

## EXTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2025/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS LTDA..

CNPJ: 11.174.408/0001-04

Processo: 145/2024

Pregão Eletrônico: 042/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros de alimentação (açougue) objetivando atender as demandas da secretaria de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social
11.002.	Fundo Municipal de Assistência Social
08.124.0150.	Controle Interno
2.139	Manutenção das Atividades do Controle Social
33.90.30.00	Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência pelo período de de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contratante, e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 300,93 (Trezentos reais e noventa e três centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS: 2D4638B97773D0F937124899EC496F2B2FA08E91

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP:

13 de Junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025/DL/PMD**

PARTES:  
MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44

W.A. TANIZAKI  
CNPJ: 31.531.568/0001-62

Processo: 097/2024  
Pregão Eletrônico: 043/2024

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de água mineral objetivando atender demandas da Secretária Municipal de Assistência Social de Dourados-MS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

11.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social
11.002.	Fundo Municipal de Assistência Social
08.124.0150.	Controle Interno
2.139	Manutenção das Atividades do Controle Social
33.90.30.00	Material De Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura do Contratante, cuja eficácia se dará a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**CODIGO DE REGISTRO TCE/MS:** 86FAB8B67CA57119CFA3189050F2BEF1769BE755

**DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP:** 17 de Junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025/DL/PMD**

PARTES:  
MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44

CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 21.632.366/0001-53

Processo: 112/2024  
Pregão Eletrônico: 032/2024

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de marmitex.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

11.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social
11.002.	Fundo Municipal de Assistência Social
08.224.0150.	Assistência Comunitária
2.141	Gestão de Cadastro Unico e do Programa Bolsa Família - PBF
2.142	Proteção Social Especial de Média Complexidade
2.143	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2.144	Proteção Social Básica
33.90.30.00	Material De Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência pelo período de de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contratante, e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 462.000,00 ( Quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**CODIGO DE REGISTRO TCE/MS** CC033822CA3A575660F700F696EE05C8D8816AA0

**DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP:** 17 de Junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS LTDA..

CNPJ: 11.174.408/0001-04

Processo: 150/2024

Pregão Eletrônico: 049/2024

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de gêneros de alimentação geral objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

11.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.124.0150.	CONTROLE INTERNO
2.139.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL
08.244.0150.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2.140.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS
2.142.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.143.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
2.144.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência pelo período de de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contratante, e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 14.435,36 (Quatorze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**CODIGO DE REGISTRO TCE/MS:** D74F0866AC6C6482AB62DE014A228F5A024F7593

**DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP:** 13 de Junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

MACRI ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.647.485/0001-11

Processo: 150/2024

Pregão Eletrônico: 049/2024

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de gêneros de alimentação geral objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**EXTRATOS**

11.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.124.0150.	CONTROLE INTERNO
2.139.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL
08.244.0150.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2.140.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS
2.142.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.143.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
2.144.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021. **VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 3.018,10 (Três mil e dezoito reais e dez centavos ).

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP:** 13 de Junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA..

CNPJ: 36.664.345/0001-97

Processo: 150/2024

Pregão Eletrônico: 049/2024

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de gêneros de alimentação geral objetivando atender as demandas das Secretarias Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

11.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.124.0150.	CONTROLE INTERNO
2.139.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL
08.244.0150.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2.140.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS
2.142.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.143.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
2.144.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência pelo período de de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contratante, e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 563,60 ( Quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos ).

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**CODIGO DE REGISTRO TCE/MS :** D74F0866AC6C6482AB62DE014A228F5A024F7593

**DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP:** 16 de Junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44

FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA..  
CNPJ: 49.206.369/0001-44  
Processo: 150/2024  
Pregão Eletrônico: 049/2024

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de gêneros de alimentação geral objetivando atender as demandas das Secretarias Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

11.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0150.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2.140.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS
2.143.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
2.144.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência pelo período de de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contratante, e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 537,60 ( Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos ).

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**CODIGO DE REGISTRO TCE/MS:** D74F0866AC6C6482AB62DE014A228F5A024F7593

**DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP:** 13 de Junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44

MACRI ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 08.647.485/0001-11

Processo: 115/2024  
Pregão Eletrônico: 033/2024

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a formação de ata de registro de preços visando a eventual execução de serviços de coffee break.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

11.000	Secretaria Municipal De Assistencia Social
11.007	Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa
14.241.0146	Assistência Do Idoso
2.130	Apoio As Ações Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa
11.003	Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
14.243.0148	Assistência À Criança E Ao Adolescente
2.132	Apoio As Ações Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
11.002	Fundo Municipal De Assistencia Social
08.122.0150	Administração Geral
2.138	Gestão Administrativo E Financeira Do Suas

**EXTRATOS**

08.124.0150	Controle Interno
2.139	Manutenção Das Atividades Do Controle Social
08.244.0150	Assistencia Comunitaria
1.033	Projetos Que Atendem Necessidades Pontuais
2.140	Manutenção Das Atividades Da Gestão Do Suas
2.141	Gestão Do Cadastro Único E Do Programa Bolsa Família - Pbf
2.142	Proteção Social Especial De Média Complexidade
2.143	Proteção Social Especial De Alta Complexidade
2.144	Proteção Social Basica
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021. **VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 123.983,60 (Cento e vinte e três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP:** 13 de Junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020/DL/PMD**

**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS /MS

NILTON CESAR CORBALAN GUSMAN

CPF: \*\*\*.\*\*\*.561-15

**PROCESSO:** 216/2020 Dispensa de Licitação nº 042/2020

**OBJETO:** É o Sexto Termo Aditivo; Trata-se da reprogramação da vigência contratual por mais 12 meses, com início em 02/06/2025 e previsão de vencimento em 02/06/2026, com acréscimo no valor de R\$ 140.953,68 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), perfazendo novo valor global do contrato em R\$ 800.991,84 (oitocentos mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas Alterações Posteriores

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 122/2025.**

**PARTES:**

Município de Dourados

Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados

CONTRATANTE: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.867.848/0001-48

**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, calibração e verificação Inmetro do Etilômetro da Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso I.

**VALOR:** R\$ 3.740,00 (Três mil e setecentos e quarenta reais).

**DATA DE EMPENHO:** 17/06/2025.

Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 546/2023/DL/PMD**

**PARTES:**

MUNICIPIO DE DOURADOS

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO:** 260/2023 Modalidade Inexigibilidade nº 019/2023

**OBJETO:** É o Terceiro Termo Aditivo; trata-se da realização de aporte de recurso financeiro (incremento, parcela única, 13ª parcela/2024), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde, conforme disposto no Ofício Circular nº 11.556/2024/CCSS/SES. Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PAGAMENTO DO CONTRATO INICIAL, onde será acrescido ao contrato o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), perfazendo o valor do contrato no montante de R\$ 42.102.485,28 (quarenta e dois milhões cento e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), permanecendo inalterado o valor mensal do ajuste em R\$ 1.365.035,38 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos). Constitui ainda a alteração do Termo da CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (CAC).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 546/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO:260/2023 Modalidade Inexigibilidade nº 019/2023

OBJETO: É o Quarto Termo Aditivo; trata-se do acréscimo no valor de R\$ 373.267,30 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), referente ao repasse de recursos financeiros, de fonte federal em parcela única. Os recursos mencionados, destinam-se a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.820/2024 e estando previsto para o repasse na Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024. O novo valor contratual para o período estabelecido de 30 meses, será de R\$ 42.475.752,58 (quarenta e dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), permanecendo inalterado o valor mensal estimado de R\$ 1.365.035,38 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO TERMO DE AJUSTES DE CONTAS Nº 0002/2025/SEMAS****DAS PARTES:**

Contratante: Município de Dourados/Secretaria Municipal de Assistência Social;

Contratado: Claudio Barbosa

DO OBJETO: O presente Termo de Ajustes de Contas tem por objeto o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à Contratada, aos aluguéis vencidos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social

**DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:**

Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 26.933,66 (vinte e seis mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme segue:

Mês de Referência	Valor do Serviço
Setembro / 2024 a maio/2025	R\$ 26.933,66
TOTAL	R\$ 26.933,66

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.122.0150 – Administração Geral

2.136 – Suporte à Gestão Administrativa da SEMAS

33.90.93.01 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.500.0000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 63, § 2º, I, da Lei n.º 4.320/64, princípio da vedação ao enriquecimento ilícito, artigo 884 do Código Civil, e Parecer Jurídico nº 355/2025/PELCP/PGM da Procuradoria Geral do Município.

Dourados-MS, 17 de junho de 2025.

**Shirley Flores Zaperlon****Contratante****Claudio Barbosa****Contratado****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

GENTE SEGURADORA S/A

PROCESSO: 081/2023 Pregão Eletrônico nº 023/2023

OBJETO: É o Terceiro Termo Aditivo; trata-se da prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 24/06/2025 e previsão de vencimento em 24/06/2026, bem como a renovação do valor contratual na ordem de R\$ 97.172,31 (noventa e sete mil cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 262.916,84 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO EM DIÁRIO 6.400  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025/DL/PMD**

PARTES:  
MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44

CASA DE CARNES SIMENTAL LTDA  
CNPJ: 22.075.051/0001-15

Processo: 145/2024  
Pregão Eletrônico: 042/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros de alimentação (açougue) objetivando atender as demandas da secretaria de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

11.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social
11.002.	Fundo Municipal de Assistência Social
08.124.0150.	Controle Interno
2.139	Manutenção das Atividades do Controle Social
33.90.30.00	Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência pelo período de de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contratante, e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.127,40 (Hum mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS: 2D4638B97773D0F937124899EC496F2B2FA08E91

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: 13 de Junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 259/2024**

Processo de Licitação nº 070/2023 – Pregão Eletrônico - Nº 012/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CNPJ: 20.267.427/0001-68

L. A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Objeto: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio de preços do item 39 do contrato nº 259/2024, de 23 de outubro de 2024, firmado com a empresa L. A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, originado pelo Pregão Eletrônico - Nº 012/2023.

Do Item 39 - EQUIPO MACROGOTAS com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em Y com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo, câmara de gotejamento com filtro de fluido no seu interior (malha 15 micras), transparente com micro gotejador para 20gts/ml, flexível e com perfurador de soro tipo lanceta, tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.

Do Valor: Item 39 - Preço Acordado no contrato: R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos);

Preço Com Reajuste: R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos).

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao aumento no Contrato é de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de repasses financeiros feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (Fundo Municipal de Saúde) à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD.

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 39 do Contrato nº 259/2024 vigoram a partir de 29 de maio de 2025.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

Assinantes: Maria Izabel de Aguiar e Luis Alberto Dalla Porta Junior.

Dourados/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MARIA IZABEL DE AGUIAR**  
**DIRETORA PRESIDENTE - FUNSAUD**  
**Decreto “P” nº 016 de 07 de janeiro de 2025**

**L. A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**  
**LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR**

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO Nº 140/2025/FUNSAUD****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS  
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
CNPJ 12.889.035/0001-02

Ref. Processo de Licitação nº 017/2025 - Dispensa de Licitação Nº 103/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** Ieda Paiva Depiere Werner, Farmacêutica Central de Abastecimento Farmacêutica- FUNSAUD, Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Coordenador de Almoxarifado (Portaria Nº 079/FUNSAUD/2025 de 25 de março DE 2025).

**FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:** Claudia Raquel Machado Ayala

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 120 (cento e vinte) dias ou cumprimento integral das entregas dos produtos estipulados.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.011,00 (mil e onze reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025.

**Maria Izabel de Aguiar**  
**Diretora Presidente - Funsaud**  
**Decreto “P” nº 016, de 07 de janeiro de 2025**  
**Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD**

# PODER LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO****Decreto Legislativo nº 2.155, de 16 de junho de 2025.**

Dispõe sobre instituição de Troféu Sireunise Camargo Dorta.

A vereadora Liandra Ana Brambilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** Institui o Troféu Sireunise Camargo Dorta, a ser concedido aos cidadãos notáveis para política douradense, às personalidades e/ou pioneiros que se dedicam a preservar a identidade, história e memória de Dourados.

**Parágrafo Único -** O Troféu será conferido anualmente, em sessão solene a ser realizada para tal fim, pela Câmara Municipal de Dourados, no mês de dezembro, na semana em que se comemora o aniversário da cidade.

**Artigo 2º** A indicação dos(as) candidatos(as), deverá ser encaminhada à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Dourados, acompanhada do respectivo Curriculum Vitae e a justificativa dos fatores que motivaram a indicação, até o dia 10 de novembro.

**Parágrafo Único** O Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e os Vereadores poderão indicar um nome de candidato ao Troféu.

**Artigo 3º** Para proceder a escolha do(a) agraciado(a), será instituída uma Comissão, composta da seguinte forma:

I - 01 representante do Poder Executivo Municipal;

II - 01 representante da Comissão Permanente de Cultura da Câmara Municipal;

III - 01 representante da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal;

IV- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

V- 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VI - 01 representante do Sindicato dos Jornalistas Profissionais Região da Grande Dourados;

VII - 01 representante da Academia Douradense de Letras;

VIII - 01 representante da UFGD;

IX - 01 representante da UEMS;

X - 01 representante da Grupo ARANDU;

**DECRETO LEGISLATIVO**

XI - 01 representante do Centro Cívico.

§ 1º - Os membros da Comissão ficam impedidos de concorrer ao Troféu;

§ 2º - Em caso de empate a classificação será decidida pela maioria dos membros da Comissão.

§ 3º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias antes da data marcada para a homenagem, para entregar o resultado final, que se constituirá em Ato da Presidência.

Artigo 4º A Câmara deverá dar ampla divulgação do Troféu através de todos os Órgãos de Imprensa, os quais tenha contrato firmado, inclusive no Site da Câmara.

Artigo 5º O agraciado receberá um troféu de 20 cm de altura, confeccionado, da seguinte forma: ROSA em acrílico dourado espelhado (2mm) sobreposto em peça transparente; CAULE da flor em acrílico dourado espelhado (2mm); Peça lateral à Rosa, em acrílico prata (2mm) adesivado, com adesivo transparente com o nome do “Troféu Sireunise Camargo Dorta”; Base em acrílico preto (3mm) adesivado, e plaquinha de Metal, a qual deverá constar o nome da pessoa homenageada. (Modelo em anexo).

Artigo 6º A Presidência, se necessário, expedirá as normas para regulamentação do presente Decreto;

Artigo 7º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º Este DL entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 16 de junho de 2025.

**Vereadora Liandra Ana Brambilla da Silva**  
**Presidente**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 047/2025**  
**Autoria: Vereadora Liandra da Saúde – PSDB e Vereador Inspetor Cabral - PSD**

**PORTARIAS LEGISLATIVAS****PORTARIA/CMD/RH Nº. 210 de 17 de junho de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, aos seguintes servidores:

<b>Servidor(a):</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Período de Gozo</b>	<b>Dias de Gozo</b>
PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	01/03/2024-2025	16/07-25/07/2025	10
MAISA BARBOSA DA SILVA	01/03/2023-2024	21/07-04/08/2025	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA/CMD/RH Nº 211, de 17 de junho de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) dia de folga por doação de sangue no dia 06/02/2024, nos termos da Lei nº 5.111 de 23 de Novembro de 2.023. Art. 2º ao seguinte servidor:

<b>Servidor(a):</b>	<b>Cargo</b>	<b>Data da Folga</b>
<b>LUCAS COIMBRA FERLE</b>	<b>AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>18/06/2025</b>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

# OUTROS ATOS

## ATA - CMD

### Ata de Reunião do CMD

Nº 001/2025 – 10/04/2025

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quinze minutos, reuniu-se na sala de reuniões da SEMDES, Centro de Convenções “Antônio Tonani”, o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, com a presença dos seguintes conselheiros: Elcio Minoru Tanizaki, Vice Presidente do CMD e Secretário Executivo; Norato Marques de Oliveira – SEMFAZ; Rafael Alves Cavalleiro - SEMOP; Elisângela Dupas – UFGD; Flávio Zocchi e Cleber Fernandes – BB; João Marques Lopes – SEMDES; Michel Decian Carvalho – SENAI; Márcio Fortini – PGM; Almir Rogério Aquino Araújo – SESCON; Marcos Paulo Junior Dambrós – SEPLAN; Paulo Roberto Campione – ACED e Ronaldo Ferreira Ramos – AEAD. O representante do SEBRAE não compareceu mas justificou conflito de agenda. O Presidente do CMD e Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inovação, Antônio Freire não pôde participar devido a conflito de agenda com o Prefeito.

O Vice Presidente iniciou cumprimentando a todos, informando sobre a primeira reunião presencial para apresentação dos conselheiros, e breve explicação sobre o Programa. Em seguida iniciou a reunião com a apresentação da Carta Consulta nº 13.291/2024 da empresa MLR Alimentos Ltda.(Erva Mate São Roque), para pedido de doação de área de 5.000m², isenção de ISSQN s/ obra de 982,05m² e isenção do IPTU por 03 anos, para instalação da indústria de erva mate devido a mudanças em suas instalações para Dourados. Houve questionamentos quanto ao tamanho da construção em relação à área doada, também em relação às estimativas informadas pelo empresário, sendo explicado que é preciso considerar movimentação de caminhões, estoque e outros, e as estimativas são apenas para informação em relação aos incentivos. Após análise e considerações a respeito do Programa, obteve parecer favorável do Conselho para doação de 5.000m², isenção do ISSQN sobre a obra de 982,05m² e isenção do IPTU por 03 exercícios. Na sequência o processo 4.601/2025 de Ferro Sul Agrícola Ltda., para pedido de isenção de ISSQN s/obra de 736,90m² e IPTU por 04 anos, para realocação da sua empresa para área própria. Conforme pontuação, o máximo de IPTU pode ser 03 anos, obtendo o parecer favorável do Conselho para a isenção do ISSQN sobre a obra de 736,90m² e isenção do IPTU por 03 exercícios. Em seguida, foi o processo nº 4.616/2025, da empresa DRV Construtora Ltda., solicitando o incentivo de doação de área de 4.000m², isenção do ISSQN sobre a obra de 1.370m² e isenção do IPTU por 04 anos, porém de acordo a pontuação alcançada pelo Programa, o máximo permitido é 02 anos de IPTU. O Conselho emitiu parecer favorável aos incentivos de doação de 4.000m², isenção do ISSQN sobre a obra de 1.370m² e isenção do IPTU por 02 exercícios. A última Carta Consulta, de nº 5.091/2025, da empresa Combase Indústria de Pisos e Telhas Ltda. – EPP, com pedido de isenção do ISSQN sobre a obra de 3.014,88m² e isenção do IPTU por 04 anos. Por ser optante do Simples Nacional, não pode ser concedido isenção do ISSQN e, pela pontuação o máximo de IPTU que pode ser concedido é 03 anos. O Conselho foi favorável à concessão do IPTU por 03 exercícios. Finalizou agradecendo a presença de todos os conselheiros. Nada mais tendo a tratar, eu, Elcio Minoru Tanizaki, Vice Presidente e Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada pelo Conselho, será assinada por mim, e pelos conselheiros presentes.

Dourados/MS, 10 de abril de 2025.

**Elcio Minoru Tanizaki**

**Vice Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento**

**Secretário Executivo do CMD**

**Conselheiros presentes:**

**Norato Marques de Oliveira – SEMFAZ**

**Rafael Alves Cavalleiro – SEMOP**

**Elisângela Dupas – UFGD**

**Flávio Zocchi – BB**

**Cleber Fernandes – BB**

**João Marques Lopes - SEMDES**

**Michel Decian Carvalho – SENAI**

**Marcio Fortini – PGM**

**Almir Rogério Aquino Araújo – SESCON**

**Marcos Paulo Junior Dambrós - SEPLAN**

**Paulo Roberto Campione – ACED**

**Ronaldo Ferreira Ramos – AEAD**

## ATAS - SEMAS

## ATA Nº. 01/2025

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024, reuniram-se as 8h na sala de reuniões da Casa dos Conselhos as senhoras Cristiane Campos de Andrade (PSE/SEMAS), Gislaiane Cristina Pinheiro Lima (CRAS/SEMAS), Isa Geziolda dos Santos Almeida (SEMAS), Laíza Piva Mazaro (CREAS/SEMAS), Adrieli Fernanda Coelho do Nascimento (SED - Suplente), Paulo Ramsés da Costa (SED), Mirna Juliana Oliveira Martins (Grupo Tribos Unidas), Chaiane Vogarin Torres (Grupo Tribos Unidas – Suplente), Simone Brasil Chamorro (FEMEAS), Renata Machado Fonseca (MPT), Ana Rogéria da Silva (CMAS), Priscila Schumacher de Lima (CMAS – Suplente), Eliane Cristina Tetila (Conselho Tutelar Central), Marlayne Mendes Wolf Viegas (CEREST/SEMS - Suplente), Taciana Bernardes de Assis (SAE/SEMS), Driely Gimenez Dias (Vara da Infância e Juventude da Comarca de Dourado), Quezia de Jesus Costa Nunes Penha (HU-UFGD - Suplente), Robson Moraes dos Santos (CMDCA), Diego Rodrigues de Souza Batagliotti (Bolsa Família/ SEMAS), Lincio Junior Assunção Nogueira (IFMS), Gerusa Diedrich Munbach (SEMED), membros desta comissão. Cristiane, iniciou a reunião dando boas vindas ao membro e em seguida apresentando a pauta com os seguintes itens: 1º Plano de Ação e agenda das atividades elencadas para 2025, 2º Evento “Ciclo de Palestras; 3º Construção do Regimento Interno da Comissão e 4º Camisetas. Pela Coordenadora da Comissão foi dito que irá providenciar o encaminhamento da Regulação para publicação no Diário Oficial Biênio 2024/2025 com substituição dos novos membros. Foi mencionado sobre as tratativas de novembro sobre a Cooperativa de reciclagem Agelcold. Foi dito que não existem crianças trabalhando. Discussão para organização para Programação de força tarefa para visitas e acompanhamentos das famílias que laboram na cooperativa. Seguidamente, questionou a representante do Hospital Universitário de eventual situação de criança atendida no hospital sobre ferimentos relacionados ao trabalho infantil, sendo dito que não houve ocorrências neste sentido. A coordenadora abriu para manifestação sobre o calendário apresentado aos membros do ano de 2025. Pela Sra. Cristiane foi dito que foi encaminhado aos CRASs ofícios para inserção da pauta sobre trabalho infantil e as duplas que trabalharão nas reuniões socioeducativas do CRAS foram organizadas. Posteriormente, teve início a discussão sobre a pauta sobre o 2º Evento “Ciclo de Palestras”, Foi dito que o evento poderá ser realizado no mês de abril de 2025. O Tema da palestra será “Violação de Direitos” e será fornecido certificado de participação de 20 horas. Em abril será realizada a primeira etapa de quatro etapas previstas. Deliberou-se como data para realização do evento o dia 25 de abril de 2025, com horário de início das 8h:30 às 11h30, a princípio na Câmara Municipal de Dourados. Os membros da Comissão ficaram responsáveis para realizarem convites para palestrantes no evento, devendo apresentar os nomes na semana seguinte. Ela ficou responsável para verificar a parte financeira do evento, a disponibilização da Câmara dos Vereadores e o encaminhamento do aos membros do calendário das palestras do CRAS. A pauta prosseguiu com discussão do tema 3º Construção do Regimento Interno da Comissão. Ficou deliberado que cada membro contribuirá com a especificação do órgão ao qual representa. Última pauta sobre as camisetas: Organização para confecção de camisetas para os membros. A comissão vai aguardar o posicionamento da secretaria sobre os recursos.

**Cristiane Campos de Andrade**  
Coordenação

**Gislaiane Cristina Pinheiro Lima**  
CRAS/SEMAS

**Isa Geziolda dos Santos Almeida**  
SEMAS

**Laíza Piva Mazaro**  
CREAS

**Adrieli Fernanda Coelho do Nascimento**  
SED - Suplente

**Paulo Ramsés da Costa**  
SED - Titular

**Mirna Juliana Oliveira Martins**  
Grupo Tribos Unidas)

**Chaiane Vogarin Torres**  
(Grupo Tribos Unidas – Suplente)

**Simone Brasil Chamorro**  
(FEMEAS)

**Renata Machado Fonseca**  
(MPT)

**Ana Rogéria da Silva**  
(CMAS)

**Priscila Schumacher de Lima**  
(CMAS – Suplente)

**Eliane Cristina Tetila**  
(Conselho Tutelar Central)

**Marlayne Mendes Wolf Viegas**  
(CEREST/SEMS - Suplente)

**Taciana Bernardes de Assis**  
(SAP/SEMS)

**Driely Gimenez Dias**  
(Vara da Infância e Juventude da Comarca de Dourado),

**Quezia de Jesus Costa Nunes Penha**  
(HU-UFGD - Suplente)

**ATAS - SEMAS**

**Robson Moraes dos Santos**  
(CMDCA)

**Diego Rodrigues de Souza Batagliotti**  
(Bolsa Família/ SEMAS)

**Lincio Junior Assunção Nogueira**  
Instituto Federal de Dourados (IFMS),

**Gerusa Diedrich Mumbach**  
(SEMED)

---

**ATA Nº. 02/2025**

Aos 17 dias do mês de março de 2025, reuniram-se as 8h na sala de reuniões da Casa dos Conselhos as senhoras e senhores, Cristiane Campos de Andrade (PSE/SEMAS), Ediana Mariza Bach (PSB/SEMAS Suplente), Renata Machado Fonseca (MPT), Gerusa Diedrich Mumbach (SEMED), Priscila Schumacher de Lima (CMAS), Adriana Izabel Macedo (CEREST/SEMED), Thiago Shiendi Silva Tanaka (SAP/SEMS), Taciana Bernardes de Assis (SAE/SEMS), Driely Gimenez Dias (Vara da Infância e Juventude), Thais Pereira Lima, Eliane Cristina Tetila (Conselho Tutelar Leste), Mauricio José dos Santos Silva (FUNAI), Mirna Juliana Oliveira Martins (Grupo Tribos Unidas), Ana Rogéria da Silva (CMAS), membros desta comissão. Cristiane, iniciou apresentando a pauta com os seguintes itens: 1º Palestra do Ciclo de Estudos - Trabalho Infantil: Saindo do Senso Comum; 2º Orientações e materiais para a participação nas Reuniões Socioeducativas – CRAS; 3º Regimento Interno; 4º Eventos (co)relacionados a crianças e adolescentes, violação de direito, e afins 5º Reuniões online e/ou gravadas.

Pela coordenação foi dito que encaminhou ofícios solicitando espaço para realização do Ciclo de Palestras, na Escola Presidente Vargas e na Câmara Municipal de Dourados, contudo, ainda não obteve respostas. Ficou decidido que se não for possível a disponibilização dos locais acima, o evento poderá ser realizado na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos ou no CREAS. Em seguida, passou a discussão sobre as datas para realização do Ciclo de Estudos, com orientação para os membros indicarem as datas que não coincidirem com as reuniões e eventos das demais Comissões do membros. Um dos membros da Fundação de Esporte sugeriu que as reuniões da Comissão sejam gravadas. Os membros deliberaram que a opção da reunião híbrida seria viável. Posteriormente foi dada a palavra aos representantes do Conselho Tutelar sobre o evento do Carnaval organizado pelo Sindicato de Docentes da Universidade Federal da Grande Dourados (ADUF). Eliane, Gerusa e Mirna foram na abertura do evento, ocasião em que se apresentaram. Num segundo momento, se deslocaram até a praça Antônio João, oportunidade em que fizeram a divulgação sobre os objetivos da Comissão com entrega de materiais. A coordenadora questionou sobre a página oficial da SEMAS e a Ediana disse que está na fase de diálogo com a ASSECOM. Foi aberta novamente a possibilidade de mais membros participarem das palestras das Reuniões Socioeducativas do CRAS, com orientações repassadas pela coordenação sobre os materiais gráficos das palestras e vídeos para auxiliar os trabalhos, os quais serão disponibilizados no grupo com entrega do material físicos. Na sequência, foi dito pela Sra. Cristiane que as camisetas para os membros da Comissão estão aguardando os trâmites da licitação e ainda não há respostas. Foi solicitado que todos os membros informem as numerações das camisetas. O próximo tema debatido foi o Regimento Interno da Comissão. A coordenadora enviou uma cópia do Regimento Interno para que os membros acompanhassem a leitura e fizessem as correções no texto. Foi acordado que a leitura seria até a página 03 e a continuação no próximo encontro. Por último, realizamos a leitura da Ata para assiná-la.

**Cristiane Campos de Andrade**  
Coordenação

**Gislaine Cristina Pinheiro Lima**  
CRAS/SEMAS

**Ediana Mariza Bach**  
SEMAS - Suplente

**Mirna Juliana Oliveira Martins**  
Grupo Tribos Unidas)

**Renata Machado Fonseca**  
(MPT)

**Ana Rogéria da Silva**  
(CMAS)

**Priscila Schumacher de Lima**  
(CMAS – Suplente)

**Eliane Cristina Tetila**  
(Conselho Tutelar Central)

**Adriana Isabel Macedo**  
(CEREST/SEMS - Suplente)

**Taciana Bernardes de Assis**  
(SAP/SEMS)

**Driely Gimenez Dias**  
(Vara da Infância e Juventude da Comarca de Dourado)

**Gerusa Diedrich Mumbach**  
(SEMED)

**Mauricio José dos Santos Silva**  
FUNAI

## ATAS - SEMAS

## ATA Nº. 03/2025

Aos 04 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se as 8h na sala de reuniões da Casa dos Conselhos os membros da comissão, Cristiane Campos de Andrade (PSE/SEMAS), Isa Gezielda dos Santos Almeida (SEMAS), Gerusa Diedrich Mumbach (SEMED), Líncio Junior Assunção Nogueira (IFMS), Adriana Izabel Macedo (CREST/SEMED), Ana Rogéria da Silva (CMAS), Laíza Piva Mazaro (CREAS/SEMAS), Esmael Almeida Machado (SEMC), Gislaine Cristina Pinheiro Lima (CRAS/SEMAS), Andrea Serra Ribas (Centro POP/SEMAS), Paulo Ramsés da Costa (SED), Renata Machado Fonseca (MPT), Maria de Fatima Medeiros (Conselho Tutelar Leste), Thiago Shindi Silva Tanaka (SAP/SEMED), Rafaela Marcomini Vilella Anschau (FUNED), Maria Aparecida de Brito (CMDCA), Vanderson Aparecido de Souza (FUNAI), Taciana Bernardes de Assis (SAE/SEMAD), Driely Gimenez Dias (Vara da Infância e Juventude), Alextoni Arruda De Souza (SEMC – Suplente) e Marilu Fatima Silva (Bolsa Família/ SEMAS - Suplente). A coordenadora Cristiane iniciou apresentando a pauta com os seguintes itens: 1º Leitura da Carta a Comissão; 2º Organização dia 25 de abril; 3º Resposta da 17ª PJ e 4º Regimento Interno. Em relação ao ofício de convite para o evento ciclo de palestras, Cristiane pontuou a urgência na organização do envio dos ofícios, pois temos pouco tempo para perder prazo e pediu aos membros que caso tivesse dúvidas perguntassem. Ela também pontuou as questões licitatórias para realização do evento e mencionou o dia 19 de setembro onde os representantes das empresas deverão estar presentes, pois o assunto é voltado ao Programa Jovem Aprendiz. Outro ponto em discussão foi solicitar o apoio da Comissão de Direito da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal. Em seguida a Laíza sugeriu que a coordenadora falasse pessoalmente com a Diretora do Financeira da SEMAS, a senhora Yasmin para ver a possibilidade de usar recursos da Fonte Zero, como mencionou a senhora Rafaela. Em relação ao ofício recebido pela Comissão Cristiane pontuou que a 17ª MPJ não pode participar da comissão por uma questão de impedimento legal. Por último a comissão foi construir a segunda parte do nosso regimento. Sem mais para acrescentar, eu, Ana Rogéria da Silva encerro e assino esta Ata junto com os demais membros da comissão.

**Cristiane Campos de Andrade**  
(PSE/SEMAS)

**Isa Gezielda dos Santos Almeida**  
(SEMAS)

**Gerusa Diedrich Mumbach**  
(SEMED)

**Líncio Junior Assunção Nogueira**  
(IFMS)

**Adriana Izabel Macedo**  
(CREST/SEMED)

**Ana Rogéria da Silva**  
(CMAS)

**Laíza Piva Mazaro**  
(CREAS/SEMAS)

**Esmael Almeida Machado**  
(SEMC)

**Gislaine Cristina Pinheiro Lima**  
(CRAS/SEMAS)

**Andrea Serra Ribas**  
(Centro POP/SEMAS)

**Paulo Ramsés da Costa**  
(SED)

**Renata Machado Fonseca**  
(MPT)

**Maria de Fatima Medeiros**  
(Conselho Tutelar Leste)

**Thiago Shindi Silva Tanaka**  
(SAP/SEMED)

**Rafaela Marcomini Vilella Anschau**  
(FUNED)

**Maria Aparecida de Brito**  
(CMDCA - Suplente)

**Vanderson Aparecido de Souza**  
(FUNAI - Suplente)

**Taciana Bernardes de Assis**  
(SAE/SEMAD)

**Driely Gimenez Dias**  
(Vara da Infância e Juventude)

**Alextoni Arruda De Souza**  
(SEMC – Suplente)

**Marilu Fatima Silva**  
(Bolsa Família/ SEMAS - Suplente)

## EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, inscrita sob o CNPJ:83.305.235/0145-00, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação (LO), para atividade de Depósito de Armazenamento de Agrotóxicos, localizada a Rodovia BR 376 km 07, s/nº estrada de acesso a Fatima do Sul, Distrito de Indapólis no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

NCC-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ. 44.448.554/0001-21, localizado no Quinhão 11, Parte das Chácaras XVI e XVII - Matrícula 130585, Perímetro Urbano, Dourados/MS, em conformidade com a Lei n. 10.257/01, torna publico que protocolou solicitação para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança na Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Dourados.

TECNO I MS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais, instalação e manutenção elétrica, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem na internet, aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal, instrumentos musicais, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividades de serviços prestados as empresas, reparação e manutenção de computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, localizada na Rua Silvano Espindola, nº 3770, Sala 01, Bairro : Parque dos Jequitibas, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TECNO I SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Prestação de serviços de suporte técnico, Montagem, desmontagem de servidores de informática, Serviços de manutenção em computadores, servidores e periféricos, Comercio varejista de equipamentos de informática, Análise e desenvolvimento de softwares, Aluguel e manutenção de impressoras, moveis e utensílios de escritórios, Montagem, estruturação e manutenção de redes de informática, Prestação de serviços de apoio administrativo voltados a rotina de preparação, Digitação de textos e formulários, despacho, entregas de materiais e serviços de transcrição de documentos, localizada na Rua Silvano Espindola, nº 3770, Bairro : Parque dos Jequitibas, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

## SOLICITAÇÃO / NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

## SOLICITAÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE



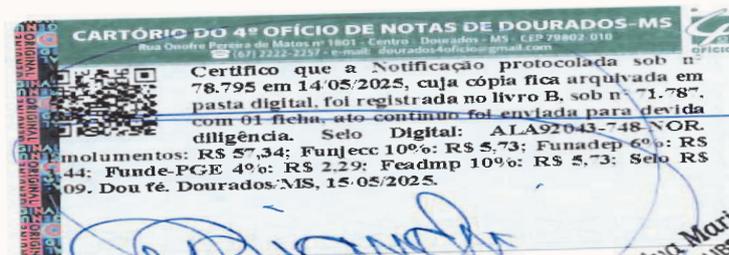
Ao Oficial Registrador do 4º Tabelionato De Notas e Ofício De Registro De Títulos e Documentos e Civil De Pessoas Jurídicas - Dourados - MS

MARCIA ROMERO DUARTE, CPF: 250.343.161-53, RG 062574-SSP-MS, brasileira, divorciada, aposentada, residente à Rua Guarapary nº 35, bairro BNH 3º Plano na Cidade de Dourados-MS, proprietária do imóvel constante na Matrícula nº 20925, do Livro nº. 02 abaixo qualificados, vêm à presença de V. Sa., nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73), requerer a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** do confrontante **MARIA DE LOURDES VIANA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 084.749-MS e CPF nº 475.470.491-68, residente à Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 5.880, Jardim Cuiabazinho na cidade de Dourados/MS, titular responsável pelo imóvel confrontante, constante da Matrícula 7.715, Folhas 94 do Livro nº 326, para se manifestar em processo administrativo nº 11.144/2024 de Retificação de Área.

Declaram, sob as penas da lei, que os dados e informações juntadas a este requerimento são verdadeiras.

Dourados/MS, 05 de Maio de 2025.

Marcia Romero Duarte  
CPF: 250.343.161-53



Dalva Maria Bianchi  
SUBSTITUTA

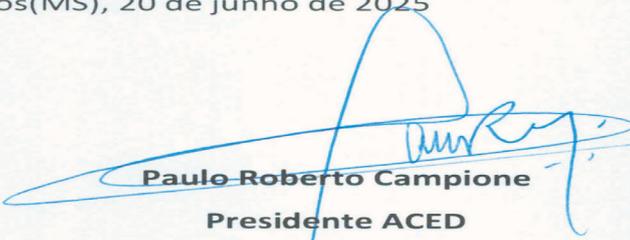
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO / ACED

## "EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DOURADOS-ACED, na pessoa do seu Presidente Sr. PAULO ROBERTO CAMPIONE, e de conformidade estatutária, convoca, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **26 de junho de 2025**, às **16:00 horas**, em 1ª (primeira) convocação, e, em 2ª (segunda) convocação com qualquer número de associados, após 30 (minutos) do horário inicial; conforme abaixo:

- Conhecimento e aprovação do relatório anual e contas da tesouraria.
- Aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente exercícios 2022, 2023 e 2024.

Dourados(MS), 20 de junho de 2025

  
Paulo Roberto Campione  
Presidente ACED

## COMISSÃO INTERNA / MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ



## MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

"A Serviço do Índio para Glória de Deus." DESDE 1928

ASSISTÊNCIA: Espiritual, Médica e Educacional CNPJ 03.747.268.000/80

UTIL. PUBL. ESTADUAL  
Lei Nº 2.831 de 20/06/68

UTIL. PUBL. FEDERAL  
Lei Nº 85.602 de 30/12/80

ENTIDADE FILANTRÓPICA  
Decreto Nº 85.602 de 30/09/80 D.O. de 31/12/80

## COMISSÕES INTERNAS DO HOSPITAL ÍNDIGENA PORTA DA ESPERANÇA

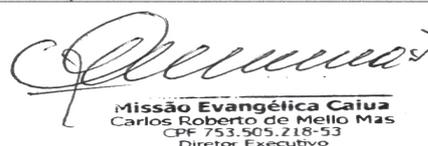
COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE / HOSPITALAR		COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO
PRESIDENTE:	KARLA SILVA FANTONI.	(67) 992908371
VICE PRESIDENTE:	ELINE BRITES FREITAS.	(67) 999685141
SECRETÁRIA:	ARIANE PEREZ DA SILVA.	(67) 998069478
ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA COSTA FELIX	(21)976417022
NUTRICIONISTA	DAYANA CORDOVA MASSARANDUBA WOHLENBERG	(67) 999715351
ENFERMEIRA	ELIZA MEYRELLES DOS SANTOS	(67) 999048090
TÉCNICA ENFERMAGEM	LINDALVA PALHANO MATEUS	(67) 996198559
ENFERMEIRA	NATÁLIA AZEVEDO NASCIMENTO	(67) 999041475
ENFERMEIRA	DEBORAH PRISCILA MATTOSO	(67) 981704224
FARMÁCEUTICA	PATRICIA COSTA GENTIL	(67) 996199261
MÉDICO	PAULO ALVES BEZERRA MORAIS	(67) 991917004
GESTOR HIGIENIZAÇÃO	SIDNÉIA SANTANA	(67) 996187933

## COMISSÃO DE PRONTUÁRIO

PRESIDENTE:	DR. PAULO ALVES BEZERRA MORAIS	(67) 991917004
VICE PRESIDENTE:	GÉSSICA PAULA DA SILVA FREIRE	(67)996545399
SECRETÁRIA:	ARIANE PEREZ DA SILVA.	(67) 998069478
MEMBRO EXECUTOR:	AURILAINE FERNADES MORALES	(67) 996497113

## COMISSÃO DE ÓBITO

PRESIDENTE:	DR. PAULO ALVES BEZERRA MORAIS	(67) 991917004
SECRETÁRIA / EXECUTOR:	GÉSSICA PAULA DA SILVA FREIRE	(67)996545399
ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA COSTA FELIX	(21)976417022

  
Missão Evangélica Caiuá  
Carlos Roberto de Mello Mas  
CPF 753.505.218-53  
Diretor Executivo